



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Reg 57

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 12/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27 .2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR.

AUTUAÇÃO: AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023, FICA AUTUADO O PRESENTE PROCEDIMENTO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.


LUIZ GUSTAVO MILHARINI

CORDENADOR DEP. DE LICITAÇÃO/2023



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PORTARIA Nº 14/2023

A MESA DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento aos artigos 38 a 43 da Resolução nº 01/2023 de 17 de janeiro de 2023 e ao artigo 2º da Lei Municipal nº 4004/2023 de 18 de janeiro de 2023,


Resolve


Artigo 1º - Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2023, o Servidor Luiz Gustavo Milharini para ocupar o cargo de Coordenador do Departamento de Licitações, subordinado a Diretoria do Legislativo e Administração, conforme artigo 17 da Resolução nº 01/2023 de 17 de janeiro de 2023, passando a perceber o acréscimo do valor da FG-2 sobre o salário base do mês de fevereiro de 2023, conforme artigo 2º da lei municipal nº 4004/2023 de 18 de janeiro de 2023

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


Estância Turística de Salto, 26 de janeiro de 2023.


EDIVAL PEREIRA ROSA
PRESIDENTE


VINICIUS SAUDINO DE MORAES
1º SECRETÁRIO


ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara da Estância Turística de Salto e afixada no local de costume em 26 de janeiro de 2023.


Rosângela Candeiana Mansour
Diretora do Legislativo e Administração



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PORTARIA LICITAÇÃO

2023



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PORTARIA Nº 14/2023

A MESA DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO. Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento aos artigos 38 a 43 da Resolução nº 01/2023 de 17 de janeiro de 2023 e ao artigo 2º da Lei Municipal nº 4004/2023 de 18 de janeiro de 2023,

Resolve

Artigo 1º - Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2023, o Servidor Luiz Gustavo Milharini para ocupar o cargo de Coordenador do Departamento de Licitações, subordinado a Diretoria do Legislativo e Administração, conforme artigo 17 da Resolução nº 01/2023 de 17 de janeiro de 2023, passando a perceber o acréscimo do valor da FG-2 sobre o salário base do mês de fevereiro de 2023, conforme artigo 2º da lei municipal nº 4004/2023 de 18 de janeiro de 2023


Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estância Turística de Salto, 26 de janeiro de 2023.


EDIVAL PEREIRA ROSA
PRESIDENTE


VALÉCIUS SAUDINO DE MORAES
1º SECRETÁRIO


ANTÔNIO CORDEIRO DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara da Estância Turística de Salto e afixada no local de costume em 26 de janeiro de 2023.


Rosângela Candelária Mantovani Martins
Diretora do Legislativo e Administração



05

Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

REQUISIÇÃO DE COMPRA

JUSTIFICATIVA

ORÇAMENTOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE



06

Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PROCESSO DE COMPRA Nº 09/2.023

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia celular.

AUTUAÇÃO

Aos 06 de março de 2.023 AUTUO o presente processo de compra que conterà documentos anexos destinados a instrução da contratação futura.

Rosângela Candelária Mantovani Martins
Diretora do Legislativo e da Administração



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

**AVISO DE VENCIMENTO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE
TELEFONIA CELULAR**

adm@camarasalto.sp.gov.br

De: licitacao1@camarasalto.sp.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 2 de março de 2023 14:05
Para: adm@camarasalto.sp.gov.br
Cc: 'Coordenadoria do Departamento de Administração'
Assunto: encerramento de contrato.

Boa Tarde

Rosângela

Informo que o Contrato nº 01/2021, processo admº 02/2021, referente à contratação de telefonia móvel (celulares corporativos) vence no dia 21 de março de 2023, não sendo possível a prorrogação.

Caso haja interesse em contratar os serviços novamente, solicito que seja elaborado processo de compra contendo justificativa e termo de referência para dar início em novo processo de licitação ou dispensa se for o caso.

Atenciosamente,



LUÍZ GUSTAVO MILHARINI

COORDENADOR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Dom Pedro II, nº 385 – Centro

Salto – SP – CEP: 13320-900

Fone: (11) 4602-8300 – RAMAL 148

adm@camarasalto.sp.gov.br

De: Toni Angelo De Aguiar <toni.aguiar@telefonica.com>
Enviado em: segunda-feira, 6 de março de 2023 14:50
Para: adm@camarasalto.sp.gov.br; Marcelo Dos Santos
Assunto: RES: Término contrato telefonia celular contrato 01/2021 - Câmara da Estância Turística de Salto

Boa tarde Marcelo,

Por gentileza poderia verificar a solicitação.

Dúvidas, à disposição.

Toni Angelo de Aguiar
Gerente de Negócios | Gerência de Vendas Governo
Diretoria de Vendas Direta Governo | Telefônica Brasil
R. Cosme Velho, s/nº - Jardim Carlos Magalhães, 1378, 26º andar | São SP
CEP: 04571-935 | São Paulo - SP
CNPJ nº: 06.96739/0110
toni.aguiar@telefonica.com | www.vivo.com.br | www.telefonica.com.br

5G+ FIBRA
#vemvivoatudo

Este e-mail e sua anexa se dirigem unicamente ao seu destinatário e são para seu uso exclusivo. Caso não seja o destinatário indicado, informamos que a leitura, utilização, divulgação ou cópia sem autorização por escrito deste e-mail pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor, não responda e imediatamente remova o e-mail e todos os anexos.

De: adm@camarasalto.sp.gov.br <adm@camarasalto.sp.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 6 de março de 2023 14:47
Para: Toni Angelo De Aguiar <toni.aguiar@telefonica.com>
Assunto: RES: Término contrato telefonia celular contrato 01/2021 - Câmara da Estância Turística de Salto

ATENÇÃO/WARNING: Esta mensagem de e-mail se originou de fora da empresa. Não clique em links ou abra qualquer arquivo ao menos que reconheça o remetente e tenha certeza que o conteúdo é seguro.

Toni,
Boa tarde,

Tendo em vista o término do contrato de telefonia celular nº 01/2021 em 20 de março de 2.023, venho solicitar novo orçamento para 04 linhas, conforme contrato em vigor.

Sem mais,

At.te

Rosângela C. Mantovani Martins
Diretora do Legislativo e da Administração
e-mail: rdm@camarasalto.sp.gov.br
(11) 4602-8305

Este mensagem e sua(s) cópia(s) se dirigem exclusivamente ao(s) destinatário(s), podendo conter informações privilegiadas e/ou confidenciais e/ou para uso exclusivo de uma pessoa ou entidade de destino. Se não for você, o destinatário indicado, quereza notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia em qualquer forma de mídia eletrônica ou física de qualquer natureza, de qualquer modo, é proibida. Se não for você, o destinatário indicado, não responda a esta mensagem e não a divulgue.

This message and copy(ies) is/are intended only for the individual(s) name(s) shown in the header of this message and the intended recipient. You are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this communication in error, do not read it. Please, immediately reply to the sender that you have received this message in error and do not disclose its content.

Esta mensagem e suas cópias se dirigem exclusivamente ao(s) destinatário(s), podendo conter informações privilegiadas ou confidenciais e/ou para uso exclusivo de uma pessoa ou entidade de destino. Se não é você o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia em qualquer forma de mídia eletrônica ou física de qualquer natureza, de qualquer modo, é proibida. Se não for você, o destinatário indicado, não responda a esta mensagem e não a divulgue.



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Processo de Compra nº 09/2.023

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia celular.

JUSTIFICATIVA

I – Relatório

Trata-se de processo de **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia celular.**

A Câmara da Estância Turística de Salto possui contrato com a empresa Telefônica Brasil S/A. (Vivo), o qual se encerra em 20 de março de 2023 e há necessidade de mantê-los ativos, pela obviedade da questão, ou seja, a comunicação dos usuários com os demais servidores e população.

Os telefones celulares são os seguintes:

Número	Usuário
11-97149-4469	Enio Padovani Junior - Motorista
11-97149-5240	Coordenadoria do Processo Legislativo – uso comum
11-97151-5608	Chefia de Gabinete da Presidência – Angela
11-99631-9120	Luiz Carlos Rodrigues - Motorista

II – Estudo Técnico Preliminar (ETP) / Termo de Referência

Em prestígio ao princípio da economicidade e amparada na instrução normativa nº 40/2.020, editada pelo Governo Federal, o **ETP** ora mencionado é dispensável, conforme o que prevê o artigo 8º, inciso I da referida instrução normativa c/c o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Ademais o **ETP** é exigido apenas nas contratações que envolvam complexidade, como o que se apresenta no artigo 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93.

O **termo de referência** para a contratação dos serviços objeto deste processo de compra é:

- ASSINATURA DE VOZ ILIMITADO COM MÍNIMO DE 03GB DE INTERNET
- SMS ILIMITADO



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

- PACOTE DE MINUTOS VC1 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA, USANDO CSP 15) **ILIMITADO**
- PACOTE DE MINUTOS VC2 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA, USANDO CSP 15) **ILIMITADO**
- PACOTE DE MINUTOS VC3 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA, USANDO CSP 15) **ILIMITADO**
- APLICATIVOS **SEM DESCONTAR DA FRANQUIA DE INTERNET**

III – Pesquisa de Mercado

Considerando a necessidade de pesquisa de mercado que refletirá na melhor solução para o problema enfrentado pela Administração Pública, empreendeu-se a pesquisa de mercado visando a escolha da melhor resposta dentre as disponíveis no mercado.

Foram solicitados orçamentos para as empresas Tim, Claro e Vivo, das quais somente a Vivo respondeu o e-mail por já termos os contatos nos nossos registros por conta do contrato atual.

Para as demais, foram feitas solicitações dentro dos sites e a resposta obtida via telefone foi que seria necessário redirecionar para o atendimento "Gov – Governo", o que foi feito mas até a presente data não obtivemos resposta.

Restou-nos a impressão das ofertas veiculadas nos sites dessas empresa, quais sejam, Claro e Tim.

IV – Pesquisa de Preços

Os orçamentos obtidos foram:

Empresa	Valor Total dos Serviços
TIM – 5GB	R\$ 39,99
CLARO – 12 GB	R\$ 52,99
VIVO – 10 GB	R\$ 42,10

Todas oferecem os demais serviços do Termo de Referência de maneira ilimitada e sem custo adicional.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

V – Conclusão

O contrato atual com empresa Vivo (Telefônica Brasil S/) – Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2021, tem um custo mensal de R\$ 159,60, para 04 linhas telefônicas, conforme cláusula primeira, item 1.

Esse mesmo contrato prevê em sua cláusula quarta o reajuste anual pelo índice de serviços de telecomunicações – IST.

Atualmente o valor pago continua sendo o contratado inicialmente, não tendo sido aplicado os reajustes.

Considerando que, conforme os IST's acumulados nos dois anos de contrato, o valor corrigido seria de R\$ 180,57, o valor ofertado pela empresa Vivo de R\$ 42,10 por linha, perfazendo o total de R\$ 168,40 mensais para as 04 linhas existentes está abaixo do valor ofertado, com um reajuste na casa dos 5,52%, bem abaixo do demonstrado abaixo.

Valor	Percentual/ano	Valor corrigido
R\$ 159,60	6,72% - 2022	R\$ 170,32
R\$ 170,32	6,02% - 2023	R\$ 180,57 - 4,24% 14,14 → 16

Há de se considerar ainda, que a empresa ofertou uma velocidade de 10GB, ou seja, 09GB a mais do que o contrato existente e ainda, não sofreríamos a demora nos trâmites de portabilidade caso fosse contratada outra empresa.

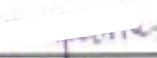
Assim exposto, recomenda-se a contratação da empresa VIVO – Telefônica Brasil S/A., pelo valor mensal de R\$ 168,40, pelo prazo de 24 meses, com reajuste anual pelo IST.

Os trâmites deverão ser acompanhados pelo Sr. Marcelo dos Santos – Gerente de Negócios da Vivo, pelo e-mail:

Anexo também seguem os dados dos responsáveis pela assinatura do contrato.

Encaminha-se este processo à Coordenadoria de Licitação desta Casa para as providências necessárias à contratação.

Estância Turística de Salto, 16 de março de 2.023



Rosângela Candelária Mantovani Martins
Diretora do Legislativo e da Administração



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PESQUISA DE PREÇO



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

The screenshot displays the TIM website interface. At the top, there is a navigation bar with the 'HIVE | TIM' logo and a 'CONTRATE ONLINE' button. Below this, a large banner features the price 'R\$ 69,99 POR R\$ 1056' and 'OFERTA POR TEMPO LIMITADO'. The main content area is divided into two sections: 'HIVE' and 'OFERTA ESPECIAL'. Each section lists several mobile plans with their respective data allowances and prices. For example, in the 'HIVE' section, there are plans for 5GB (R\$ 39,99), 52GB (R\$ 69,99), 62GB (R\$ 74,99), and 82GB (R\$ 124,99). Each plan includes a 'CONTRATE ONLINE' button and a 'Mais informações' link. The 'OFERTA ESPECIAL' section also lists plans for 5GB (R\$ 39,99), 52GB (R\$ 69,99), 62GB (R\$ 74,99), and 82GB (R\$ 124,99). At the bottom of the page, there is a footer with the text 'Este site apresenta condições para outras informações e melhorar sua experiência de navegação. Para mais informações consulte nossa [página de privacidade](#)'.

Claro-empresas

Claro net virtua empresaas

150MEGA

Wi-Fi plus

MAIS CONEXÃO, MAIS

350MEGA

Wi-Fi plus

+ ANTIVIRUS GRÁTIS

Claro net virtua empresaas

600MEGA

Wi-Fi plus

+ ANTIVIRUS GRÁTIS PARA 1 DISPOSITIVO

LIGUE 0800 720 1234

Assine agora

Assistente Virtual

12GB +

R\$52,99

Claro empresas 12GB Por R\$52,99

- 12GB de dados
- 300 minutos de voz
- 300 minutos de vídeo
- 300 minutos de SMS
- 300 minutos de internet
- 300 minutos de música
- 300 minutos de TV
- 300 minutos de jogos
- 300 minutos de aplicativos

Ribeirão Preto, 15 de março de 2023

A CAMARA MUNICIPAL DE SALTO

Prezado cliente:

Apresentamos e submetemos a V. Sas a nossa proposta de preços para renovação contratual nº 001/2021 de serviço de telefonia móvel.

PLANILHA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL
ASSINATURA VOZ ILIMITADO COM 10GB DE INTERNET	4	R\$ 42,10	R\$ 168,40
SMS ILIMITADO	4	R\$ -	R\$ -
PACOTE DE MINUTOS VC1 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA, USANDO CSP 15)	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
PACOTE DE MINUTOS VC2 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA, USANDO CSP 15)	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
PACOTE DE MINUTOS VC3 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA, USANDO CSP 15)	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
APLICATIVO SEM DESCONTAR DA FRANQUIA DE INTERNET  Whatsapp  Tiktok  Energia Celular	4	R\$ -	R\$ -
TOTAL MENSAL			R\$ 168,40
TOTAL GLOBAL (12 MESES)			R\$ 4.041,60

TOTAL MENSAL: R\$ 168,40 (cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

TOTAL 24 MESES: R\$ 4.041,60 (Quatro mil e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Prazo de entrega: Até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 20 dias, a partir da data acima.

Telefônica

CNPJ N° 02.558.157/0001-62
Av. Eng° Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Monções – São Paulo / SP
CEP 04571-936

Dados dos responsáveis pela assinatura do eventual contrato:

Alex Eduardo de Freitas
Brasileiro
Casado
Administrador
RG: 21.993.730, expedido pelo SSP/SP
CPF: 070.661.598-02
Endereço: Avenida Belvedere, 550 – São José do Rio Preto/SP – CEP 15056-000
Data de nascimento: 08/11/1974
E-mail institucional:
Cargo: Gerente de Vendas
Telefone para contato: (11) 3279 2153

Andressa Simone Mertins de Oliveira
Brasileira
Casada
Cargo: Gerente de Divisão
RG -3079109264
CPF -82214409068
Endereço: Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1376 – Brooklin – São Paulo / SP CEP: 04571-000

Proposta sujeita análise de crédito e aprovação da Diretoria Comercial.

Atenciosamente,

TELEFONICA BRASIL S/A

Marcelo dos Santos
Gerente de Negócios



20

Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

VALOR DO CONTRATO EM VIGOR E REAJUSTES IST

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021

Contratante: Câmara da Estância Turística de Salto

Contratada: Telefônica Brasil S.A.

Objeto: Contratação de empresa especializada em telefonia móvel celular.

Proc. Adm.: 02/2021

Valor Mensal do Plano: R\$ 159,60 (cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

Valor Total do Plano: R\$ 3.830,40 (três mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos)

Parcela única da aquisição dos aparelhos: R\$ 3.040 (três e quarenta reais)

Valor total: R\$ 6.870,40 (seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses

Referência: artigo 24, II da lei 8.666/93.

Estância Turística de Salto, 21 de Março de 2.021.

Cícero Grajeiro Landim

Presidente



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1. Contratação de Telefonia Celular conforme descritivo abaixo:

MENSALIDADE DOS SERVIÇOS (PLANOS)			A	B	A + B
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE MENSAL	VALOR UNITÁRIO COM IMPOSTO	VALOR TOTAL COM IMPOSTO
01	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote com 10.000 (dez mil) SMS para móvel on, off net; Pacote de 1 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento de franquia sem cobrança de valores excedentes; Serviço de Gestão de voz e dados via web.	SERV	04	R\$ 39,90	R\$ 159,60
VALOR MENSALS ESTIMADO COM IMPOSTO					R\$ 159,60
VALOR GLOBAL ESTIMADO COM IMPOSTO (PERÍODO DE 24 MESES)					R\$ 3.830,40

APARELHOS			
MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (parcela única)
GALAXY A01 DUALSIM	04	R\$ 760,00	R\$ 3040,00

Valores excedentes ao contrato cobrados após a utilização do limite de franquia contratado dos serviços:	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO COM IMPOSTO
Ligações locais (Móvel para fixo e VC1)	R\$ 0,20
Ligações de Longa Distância (Móvel para fixo, VC2 e VC3)	R\$ 0,50
SMS	R\$ 0,15
VALOR GLOBAL = PLANOS + APARELHOS	R\$ 6.870,40

1.2 - A Contratada compromete-se a entregar 04 aparelhos de telefone móvel com as seguintes características:

1.2.1 - Galaxy A01 DualSIM, com câmera dupla de até 13 MP, desbloqueio facial, Android 10, tela de 5,7 polegadas conta com resolução HD+ de 1520 x 720 pixels, 2 GB de memória RAM, processador octa-core de até 2 GHz, bateria de 3.000 mAh, armazenamento de 32 GB e suporte a cartão microSD de até 1 TB.



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR/PAGAMENTO

3.1. Fica estipulado o valor de R\$ 159,60 (cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) mensais pelos serviços prestados de telefonia móvel.

3.2 Fica estipulado o valor de R\$ 3.040,00 (três mil reais e quarenta reais) em uma ÚNICA PARCELA para aquisição à vista dos aparelhos sendo pagos por boleto ou incluso na 1ª fatura da mensalidade, ficando a critério da Câmara escolher esta forma de pagamento.

3.3. O pagamento que se refere o item 3.1 devido à CONTRATADA será efetuado mensalmente, mediante apresentação de fatura, conforme Resolução nº 477 da ANATEL.

CLÁUSULA QUARTA

DO REAJUSTE

4.1. O reajuste será anual, conforme o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), regulamentado pelo Conselho Diretor da ANATEL.

CLÁUSULA QUINTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A verba para pagamento da presente contratação está de acordo com a seguinte dotação orçamentária vigente:

ATIVIDADE - 2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3390 - DESPESAS CORRENTES/OUTRAS DESPESAS CORRENTES/APLICAÇÃO DIRETA

33.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações - R\$ 3.830,40 (três mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos), prestação de serviços para 24 meses.

33.90.30.30 - Material para Comunicações - R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais), pagamento



Índice de Serviços de Telecomunicações (IST)

O IST reajusta, a partir de 2006, os contratos de concessão da telefonia fixa e da Exploração Industrial de Linha Dedicada, da remuneração de redes do Serviço Móvel Pessoal (SMP) e do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).

Em 18/01/2012 a Anatel atualizou a estrutura de ponderação de preços associados ao Índice de Serviços de Telecomunicações (IST). A estrutura anterior havia sido atualizada em 30/04/2007.



Acumulado 12 Meses	Varição do IST - 2023
	Jan

IST	6,02%	0,41%
IGP-DI	3,00%	0,06%
IPCA	5,77%	0,53%

	IST	IGP-DI	IPCA
2022	6,72%	5,01%	5,78%
2021	16,67%	17,74%	10,06%
2020	9,30%	23,07%	4,52%
2019	4,58%	7,67%	4,31%
2018	5,55%	7,10%	3,75%
2017	3,19%	-0,42%	2,95%
2016	5,35%	7,15%	6,29%
2015	11,12%	10,68%	10,67%
2014	5,87%	3,78%	6,41%
2013	5,01%	5,53%	5,91%
2012	4,87%	8,11%	5,84%
2011	4,92%	5,01%	6,50%
2010	5,64%	11,31%	5,91%



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Processo de Compras nº 09/2.023

Estância Turística de Salto, 16 de março de 2.023

Ao Diretor Legislativo de Contabilidade, Finanças e Pessoal

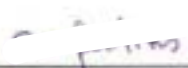
Harrison Rogê Silveira

Ilmo. Senhor,

Através do presente solicito informações sobre a existência de dotação orçamentária para contratação de empresa especializada em serviços de telefonia celular.

O valor da contratação será de R\$ 168,40 mensais pelo prazo de 24 meses, perfazendo o total de R\$ 4.041,60 (quatro mil, quarenta e um reais e sessenta centavos).

Contando com sua atenção, desde já agradeço



Rosângela Candelaria Mantovani Martins
Diretora do Legislativo e da Administração

Recebi em 16 / 03 / 23



Harrison Rogê Silveira
Diretor Legislativo de Contabilidade, Finanças e Pessoal



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins que, há suficiência na dotação orçamentária, correspondente ao valor de R\$ 4.041,60 (quatro mil, quarenta e um reais e sessenta centavos); para contratação de empresa especializada em telefonia móvel celular, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Sendo que a rubrica do Orçamento vigente desta Casa de Leis, segue abaixo:


ACÃO - 2079 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS


3390 - DESPESAS CORRENTES/OUTRAS DESPESAS CORRENTES/APLICACÃO DIRETA

33.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações

Nada mais.

Salto/SP., 16 de março de 2.023.


Harrison Rogê Silveira
Diretor da Área Contábil,
Finanças, Orçamento e Pessoal


Edival Pereira Rosa
Presidente
Ordenador das Despesas



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo de Compras nº 09/2.023

EDIVAL PEREIRA ROSA, presidente da Câmara da Estância Turística de Salto, biênio 2.023/2.024, considerando a necessidade formulada no Processo de Compras nº 09/2.023, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em serviços de telefonia celular**, amparado pelos argumentos de interesse público contido na justificativa da contratação e na existência de dotação orçamentária, **AUTORIZO** a contratação dos serviços contidos no objeto, determinando que sejam tomadas as providências necessárias para a formalização do ato.

Solicito que o processo seja tratado em regime de urgência.

Estância Turística de Salto, 17 de março de 2.023.

EDIVAL PEREIRA ROSA

PRESIDENTE

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Processo de Compras nº 09/2.023

Estância Turística de Salto, 17 de março de 2.023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia celular.

Protocolo de Recebimento

Ao Coordenador do Departamento de Licitação

Luiz Gustavo Milharini

Ilmo. Senhor,

Encaminho o presente processo de compras para análise e providencias no sentido da contratação dos serviços descritos no "objeto".

Note-se a urgência solicitada pelo Presidente.

Contando com sua atenção, desde já agradeço

Rosangela Candelaria Mantovani Martins
Diretora do Legislativo e da Administração

Recebi em ____/____/____

Luiz Gustavo Milharini
Coordenadoria do Departamento de Licitação



31

Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

TRATATIVAS PARA ALTERAÇÃO DA **REQUISIÇÃO**

licitacao1@camarasalto.sp.gov.br

De: adm@camarasalto.sp.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 23 de março de 2023 13:19
Para: licitacao1@camarasalto.sp.gov.br
Assunto: RES: ACRESCIMO DE PLANO CELULAR

Boa tarde,

Como respondido no e-mail da imprensa, peço que dê andamento ao pleiteado uma vez que é só o aumento da quantidade de linhas.
O Termo de referência e o orçamento estão ok e autorizados pelo Presidente.

Se for o caso, converse com ele e solicite por ofício a inclusão de mais duas linhas: uma sua e outra da imprensa e solicite que o Rogê refaça a autorização de dotação.

Se precisar de ajuda me avise



Rosângela C. Mantovani Martins
Diretora do Legislativo e da Administração
e-mail: adm@camarasalto.sp.gov.br
(11) 4602-8305

De: licitacao1@camarasalto.sp.gov.br <licitacao1@camarasalto.sp.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 22 de março de 2023 16:41
Para: adm@camarasalto.sp.gov.br
Assunto: ACRESCIMO DE PLANO CELULAR

BOA TARDE

ROSÂNGELA

Tendo em vista que o Departamento de Licitação/compras não possui aparelho celular corporativo para realizar e receber ligações de fornecedores/licitantes, bem como para realizar orçamentos pelo Whatsapp, solicito que seja acrescentado 01 (um) plano de telefonia móvel ao Processo de Compra nº 09/2023.

Sem mais, peço deferimento.

Atenciosamente,



LUIZ GUSTAVO MILHARINI
COORDENADOR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Endereço: Av. Dom Pedro II, nº 385 – Centro
Salto – SP – CEP: 13320-900
Fone: (11) 4602-8300 – RAMAL 148

licitacao1@camarasalto.sp.gov.br

De: adm@camarasalto.sp.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 23 de março de 2023 13:14
Para: licitacao1@camarasalto.sp.gov.br
Cc: ati@camarasalto.sp.gov.br
Assunto: ENC: Pedido de nova linha de celular para a Assessoria de Comunicação

Boa tarde Gustavo,

Peço que verifique a possibilidade e dê andamento na solicitação.

At.te

Rosângela C. Mantovani Martins
Diretora do Legislativo e da Administração
e-mail: adm@camarasalto.sp.gov.br
(11) 4602-8305

De: imprensa@camarasalto.sp.gov.br <imprensa@camarasalto.sp.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 22 de março de 2023 17:03
Para: adm@camarasalto.sp.gov.br
Cc: licitacao1@camarasalto.sp.gov.br; camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Assunto: Pedido de nova linha de celular para a Assessoria de Comunicação

Boa tarde, Rosângela!

Tendo em vista o andamento do Processo de Compra nº 09/2023 (referente à aquisição de linhas telefônicas de celular), pedimos que nesse processo também seja incluída a aquisição de uma nova linha de celular para a Assessoria de Comunicação Social desta Câmara da Estância Turística de Salto.

Ocorre que, desde o ano de 2021, o número de telefone celular utilizado por nós encontra-se desativado, não nos permitindo fazer nem receber ligações telefônicas, mas apenas trocar mensagens pelo Whatsapp e realizar chamadas pelo mesmo aplicativo – o que só é possível quando nos conectamos a uma rede Wi-Fi, por conta da desativação da referida linha.

Certos de sua atenção e pronta acolhida, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe os protestos de nosso respeito e apreço.

Atenciosamente,

Mateus Elias dos Santos
Patrícia Bernardo

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
imprensa@camarasalto.sp.gov.br
camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
(11) 4602-8300

De: adm@camarasalto.sp.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 31 de março de 2023 17:31
Para: atl@camarasalto.sp.gov.br; licitacao1@camarasalto.sp.gov.br
Assunto: ENC: contrato telefonia celular - Câmara da Estância Turística de Salto.
Anexos: PROPOSTA MOVEL CM SALTO.pdf

Prioridade: Alta

Gustavo,

Segue nova proposta da Vivo para inclusão das linhas solicitadas.

At.te

Rosângela C. Mantovani Martins
Diretora do Legislativo e da Administração
E-mail: adm@camarasalto.sp.gov.br
(+55) 4602-8305

De: Marcelo Dos Santos <marcelo.santos1@telefonica.com>
Enviada em: sexta-feira, 31 de março de 2023 13:38
Para: adm@camarasalto.sp.gov.br
Assunto: ENC: contrato telefonia celular - Câmara da Estância Turística de Salto.
Prioridade: Alta

Boa tarde,

Segue anexo proposta ajustada de regularização contratual.

Atenciosamente

Marcelo dos Santos
Gerente de Negócios GOV | PA#DC04
Gerencia Comercial Governo São Paulo | Telefônica Brasil
CNPJ nº: 17996745676
Rua Henrique Brásiliense 400, 3º andar
CEP: 14215-000 | Ribeirão Preto - SP

5G+EURO

De: adm@camarasalto.sp.gov.br <adm@camarasalto.sp.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 13 de março de 2023 17:54
Para: Marcelo Dos Santos <marcelo.santos1@telefonica.com>
Assunto: RES: contrato telefonia celular - Câmara da Estância Turística de Salto.

ATENÇÃO/WARNING: Esta mensagem de e-mail se originou de fora da empresa. Não clique em links ou abra qualquer arquivo ao menos que reconheça o remetente e tenha certeza que o conteúdo é seguro.

Boa tarde,

Não há necessidade de aparelhos.
Quanto a velocidade, as empresas concorrentes já oferecem de 3 a 5 GB pelo preço que pagamos hoje.

Talvez manter o preço e aumentar a velocidade?

Fico no aguardo

Rosângela C. Mantovani Martins
Diretora do Legislativo e da Administração
e-mail: adm@camarasalto.sp.gov.br
(11) 4602-8305

De: Marcelo Dos Santos <marcelo.santos1@telefonica.com>
Enviada em: segunda-feira, 13 de março de 2023 16:41
Para: adm@camarasalto.sp.gov.br
Assunto: RES: contrato telefonia celular - Câmara da Estância Turística de Salto.

Boa tarde, tudo bem!

Por gentileza o contato vai manter os serviços de voz e dados com 1GB (dados)?
Necessário aparelho celular?

Atenciosamente

Marcelo dos Santos
Gerente de Negócios GOV | PA#DC04
Gerencia Comercial Governo São Paulo | Telefônica Brasil
Cel + 55 11 9906745676
Rua América Brasileira 400, 3º andar
CEP: 14015-050 | Ribeirão Preto - SP



De: adm@camarasalto.sp.gov.br <adm@camarasalto.sp.gov.br>
 Enviada em: segunda-feira, 13 de março de 2023 15:45
 Para: Marcelo Dos Santos <marcelo.santos1@telefonica.com>
 Assunto: contrato telefonia celular - Câmara da Estância Turística de Salto.

ATENÇÃO/WARNING: Esta mensagem de e-mail se originou de fora da empresa. Não clique em links ou abra qualquer arquivo ao menos que reconheça o remetente e tenha certeza que o conteúdo é seguro.

Boa tarde Marcelo,

Conforme mensagem abaixo recebida do Toni, você seria a pessoa indicada para tratar desse assunto. Peço agilidade vez que o prazo do contrato está prestes a findar.

At.te

Rosângela C. Mantovani Martins
 Diretora do Legislativo e da Administração
 e-mail: adm@camarasalto.sp.gov.br
 (11) 4602-8305

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

Any information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the recipient of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhora o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição.

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

Any information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the recipient of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhora o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição.

Ribeirão Preto, 31 de março de 2023

A CAMARA MUNICIPAL DE SALTO

Prezado cliente:

Apresentamos e submetemos a V. Sas a nossa proposta de preços para renovação contratual nº 001/2021 de serviço de telefonia móvel.

PLANILHA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL
ASSINATURA VOZ ILIMITADO COM 1GB DE INTERNET	6	RS 47,34	RS 284,04
SMS ILIMITADO	6	RS -	RS -
PACOTE DE MINUTOS VC1 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA, USANDO CSP 15)	Ilimitado	RS -	RS -
PACOTE DE MINUTOS VC2 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA, USANDO CSP 15)	Ilimitado	RS -	RS -
PACOTE DE MINUTOS VC3 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA, USANDO CSP 15)	Ilimitado	RS -	RS -
APLICATIVO SEM DESCONTAR DA FRANQUIA DE INTERNET	6	RS -	RS -
TOTAL MENSAL			RS 284,04
TOTAL GLOBAL (24 MESES)			RS 6.816,96

TOTAL MENSAL: R\$ 284,04 (Duzentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).

TOTAL 24 MESES: R\$ 6.816,96 (seis mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos).

Prazo de entrega: Até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 0 dias, a partir da data acima.

Dados dos responsáveis pela assinatura do eventual contrato:

TELEFÓNICA BRASIL S.A.
CNPJ Nº 02.558.157/0001-62
Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Monções – São Paulo / SP
CEP 04571-936

Alex Eduardo de Freitas

Brasileiro

Casado

Administrador

RG: 21.993.730, expedido pelo SSP/SP

CPF: 070.661.598-02

Endereço: Avenida Belvedere, 550 – São José do Rio Preto/SP – CEP 15056-000

Data de nascimento: 08/11/1974

E-mail institucional: relacionamentoempresas.br@vivo.com.br

Cargo: Gerente de Vendas

Telefone para contato: (11) 3279 2153

Fabio Marques de Souza Levorin

Brasileiro

Casado

Administrador

Cargo: Gerente de Seção.

Data de Nascimento: 29/11/1977;

Endereço: Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1376 – Brooklin – São Paulo / SP CEP: 04571-000

Portador do documento de identidade nº 27.638.106-3, expedido pelo SSP/SP

Inscrito no CPF/MF sob o nº 267.221.148-56

E-mail Institucional: relacionamentoempresas.br@vivo.com.br

Telefone: (11) 3279 2153

Proposta sujeita análise de crédito e aprovação da Diretoria Comercial.

Atenciosamente,

TELEFONICA BRASIL S/A





Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Estância Turística de Salto, 04 de abril 2023.

OFICIO Nº 03/2023 – DL -LGM

Ao. Senhor

Edival Pereira Rosa "Preto"

Presidente da Câmara de Salto/SP

*Indefinido 09-04-23
obs. sera usado e chit.
Edival
nº 02/202*

Câmara da Estância Turística de Salto
Edival Pereira Rosa
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Tendo em vista que o Departamento de Licitação/Compras não possui aparelho celular corporativo para realizar e receber ligações de fornecedores/licitantes, bem como para realizar orçamentos pelo Whatsapp, solicito que seja acrescentado 01 (um) plano de telefonia móvel ao Processo de Compra nº 09/2023.

Sem mais, peço deferimento.

Atenciosamente,

LUIZ GUSTAVO MILHARINI

Coordenador do Dep. de Licitação

DEFIRO EM _____

EDIVAL PEREIRA ROSA "PRETO"

PRESIDENTE



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE PARA **ALTERAÇÃO DA REQUISIÇÃO**



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

Estância Turística de Salto, 04 de abril de 2023.

Ofício nº. 06/2023 – acs

DEFIRO NA FORMA DO SOLICITADO

SALTO, 04/04/23

Edival Pereira Rosa
PRESIDENTE

Ao Ilmo. Senhor
Edival Pereira Rosa
Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto

PROTOCOLADO
RECEBIDO EM 04/04/23
HORA: 11h22
Angélica Kozzanna Stefani
Chefe do Gabinete da Presidência

Prezado Senhor:

Através do presente, temos a honra de dirigir-nos a V.S.^a para solicitar a aquisição de uma nova linha de celular para a Assessoria de Comunicação Social desta Câmara da Estância Turística de Salto, tendo em vista o andamento do Processo de Compra nº 09/2023 (referente à aquisição de linhas telefônicas de celular).

Ocorre que, desde o ano de 2021, o número de telefone celular institucional utilizado por nós encontra-se desativado, não nos permitindo fazer nem receber ligações telefônicas, mas apenas trocar mensagens pelo WhatsApp e realizar chamadas pelo mesmo aplicativo – o que só é possível quando nos conectamos a uma rede Wi-Fi, por conta da desativação da referida linha.

Vale ressaltar que utilizamos o atual aparelho celular para as comunicações com os vereadores (incluindo a Presidência), setores do Legislativo como a Administração e o Gabinete da Presidência, secretários municipais, Assessoria de Imprensa da Prefeitura, demais profissionais de imprensa, pessoas homenageadas nas solenidades promovidas pela Câmara, bem como para receber comunicados sobre as reuniões das comissões permanentes, entre outros.

Ressaltamos também que, como a referida linha encontra-se desativada, não temos como levar o aparelho institucional conosco para fora da Câmara, durante o horário de expediente e na necessidade de acompanharmos algum vereador em evento ou outra atividade externa, sendo que, nessas ocasiões, quando necessário, acabamos utilizando nossos aparelhos pessoais.

Por fim, solicitamos ainda, caso seja possível, a aquisição de novo aparelho celular, pois o que temos é um LG K9 (versão lançada em 2018 e mais antiga que a dos demais aparelhos utilizados por outros setores da Câmara – que são do modelo Samsung Galaxy A01, lançado em 2020). E, por ser um celular mais antigo, frequentemente ele acaba apresentando lentidão para abrir os aplicativos, além de sua bateria descarregar com mais frequência e demorar mais para carregar.

Certo de sua atenção e pronta acolhida, aproveito a oportunidade para apresentar-lhe os protestos de meu respeito e apreço.

Atenciosamente,

Patrícia Bernardo
Assessora de Comunicação Social

Mateus Elias dos Santos
Assessor de Comunicação Social



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Estância Turística de Salto, 04 de abril de 2.023

Ofício nº 02/2.023 –CADM-EPJ

Ao Exmo. Sr.
Edival Pereira Rosa
Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto

À Exma. Sra.
Rosângela Candelária Mantovani Martins
Diretora do Legislativo e da Administração

Prezados Senhor e Senhora,

Conforme pedido verbal feito pelo Exmo. Sr. Edival Pereira Rosa, Presidente desta Câmara e considerando a pouca utilidade para esta Coordenadoria, faço a devolução da linha telefônica celular nº (11) 97149-4469, de propriedade desta Casa de Leis através do chip anexo, para que seja destinado a quem dela necessite.

Atenciosamente,

Enio Padovani Júnior

Coordenador do Departamento de Administração

05-04-23
Câmara da Estância Turística de Salto
Edival Pereira Rosa
PRESIDENTE



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

NOVA PROPOSTA DE PREÇOS

Ribeirão Preto, 27 de abril de 2023

45

A CAMARA MUNICIPAL DE SALTO

Prezado cliente;

Apresentamos e submetemos a V. Sas a nossa proposta de preços para renovação contratual nº 001/2021 de serviço de telefonia móvel.

PLANILHA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL
ASSINATURA VOZ ILIMITADO COM 6 GB DE INTERNET	5	R\$ 44,99	R\$ 224,95
SMS ILIMITADO	5	R\$ -	R\$ -
PACOTE DE MINUTOS VC1 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA, USANDO CSP 15)	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
PACOTE DE MINUTOS VC2 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA, USANDO CSP 15)	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
PACOTE DE MINUTOS VC3 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA, USANDO CSP 15)	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
APLICATIVO SEM DESCONTAR DA FRANQUIA DE INTERNET	5	R\$ -	R\$ -
TOTAL MENSAL			R\$ 224,95
TOTAL GLOBAL (24 MESES)			R\$ 5.398,80

TOTAL MENSAL: R\$ 224,95 (Duzentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).

TOTAL 24 MESES: R\$5.398,80 (Cinco mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Prazo de entrega: Até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 dias, a partir da data acima.

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CNPJ Nº 02.558.157/0001-62
Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Monções – São Paulo / SP
CEP 04571-936

Dados dos responsáveis pela assinatura do eventual contrato:

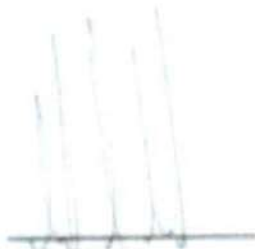
Alex Eduardo de Freitas
Brasileiro
Casado
Administrador
RG: 21.993.730, expedido pelo SSP/SP
CPF: 070.661.598-02
Endereço: Avenida Belvedere, 550 – São Jose do Rio Preto/SP – CEP 15056-000 Data de nascimento:
08/11/1974
E-mail institucional: relacionamentoempresas.br@vivo.com.br
Cargo: Gerente de Vendas
Telefone para contato: (11) 3279 2153

Fabio Marques de Souza Levorin
Brasileiro Casado
Administrador
Cargo: Gerente de Seção.
Data de Nascimento: 29/11/1977;
Endereço: Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1376 – Brooklin – São Paulo / SP CEP: 04571-000
Portador do documento de identidade nº 27.638.106-3, expedido pelo SSP/SP
Inscrito no CPF/MF sob o nº 267.221.148-56
E-mail Institucional: relacionamentoempresas.br@vivo.com.br
Telefone: (11) 3279 2153

Proposta sujeita análise de crédito e aprovação da Diretoria Comercial.

Atenciosamente,

TELEFONICA BRASIL S/A



licitacao1@camarasalto.sp.gov.br

De: Marcelo Dos Santos <marcelo.santos1@telefonica.com>
 Enviado em: terça-feira, 25 de abril de 2023 18:41
 Para: licitacao1@camarasalto.sp.gov.br
 Cc: adm@camarasalto.sp.gov.br
 Assunto: RES: PEDIDO DE ORÇAMENTO
 Anexos: PROPOSTA AJUSTADA CM SALTO.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde,

Segue anexo proposta ajustada de Contrato de telefonia móvel para regularização contratual.

Atenciosamente

Marcelo dos Santos
 Gerente de Negócios GOV | PA#DC04
 Gerencia Comercial Governo São Paulo | Telefônica Brasil
 Cel + 55 17996745676
 Rua Americo Brasiliense 400 3º andar
 CEP 14015-050 | Ribeirão Preto - SP



De: licitacao1@camarasalto.sp.gov.br <licitacao1@camarasalto.sp.gov.br>
 Enviada em: terça-feira, 25 de abril de 2023 16:24
 Para: Marcelo Dos Santos <marcelo.santos1@telefonica.com>
 Cc: adm@camarasalto.sp.gov.br
 Assunto: RES: PEDIDO DE ORÇAMENTO

ATENÇÃO/WARNING: Esta mensagem de e-mail se originou de fora da empresa. Não clique em links ou abra qualquer arquivo ao menos que reconheça o remetente e tenha certeza que o conteúdo é seguro.

BOA TARDE MARCELO

FAVOR, ME MANDE A PROPOSTA FORMALIZADA NO PLANO DE 6GB

ATT,

GUSTAVO

De: Marcelo Dos Santos <marcelo.santos1@telefonica.com>
 Enviada em: segunda-feira, 24 de abril de 2023 13:36
 Para: licitacao1@camarasalto.sp.gov.br
 Cc: adm@camarasalto.sp.gov.br

Assunto: RES: PEDIDO DE ORÇAMENTO

Prioridade: Alta

Luiz boa tarde,

Abaixo os valores e GB disponíveis para atendimento, qual velocidade podemos formalizar a proposta?

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO
ASSINATURA VOZ ILIMITADO COM 6 GB DE INTERNET	5	R\$ 44,99
ASSINATURA VOZ ILIMITADO COM 12 GB DE INTERNET	5	R\$ 54,99
ASSINATURA VOZ ILIMITADO COM 20GB DE INTERNET	5	R\$ 64,99
ASSINATURA VOZ ILIMITADO COM 30 GB DE INTERNET	5	R\$ 99,99

Atenciosamente

Marcelo dos Santos

Gerente de Negócios GOV | PA#DC04

Gerencia Comercial Governo São Paulo | Telefônica Brasil

Cel + 55 17996745676

Rua Americo Brasiliense 400 3º andar

CEP: 14015-050 | Ribeirão Preto - SP



De: licitacao1@camarasalto.sp.gov.br <licitacao1@camarasalto.sp.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 24 de abril de 2023 13:27

Para: Marcelo Dos Santos <marcelo.santos1@telefonica.com>

Cc: adm@camarasalto.sp.gov.br

Assunto: RES: PEDIDO DE ORÇAMENTO

ATENÇÃO/WARNING: Esta mensagem de e-mail se originou de fora da empresa. Não clique em links ou abra qualquer arquivo ao menos que reconheça o remetente e tenha certeza que o conteúdo é seguro.

De: licitacao1@camarasalto.sp.gov.br <licitacao1@camarasalto.sp.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 20 de abril de 2023 14:01

Para: 'marcelosantos1@telefonica.com' <marcelosantos1@telefonica.com>

Cc: adm@camarasalto.sp.gov.br

Assunto: PEDIDO DE ORÇAMENTO

BOA TARDE

MARCELO

56



CONSIDERANDO AS MENSAGENS POR WHATSAPP, SOLICITO ORÇAMENTO PARA 5 PLANOS DE TELEFONIA MÓVEL COM ASSINATURA VOZ ILIMITADO - COM OPÇÕES DE 6/12/20/25/60 GB DE INTERNET - SMS ILIMITADO

OBS: JÁ TEMOS 4 LINHAS ATIVAS E PRECISAMOS DE UMA 1 NOVA.

ATT,



LUIZ GUSTAVO MILHARINI
COORDENADOR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 Endereço: Av. Dom Pedro II, nº 385 – Centro
 Salto – SP – CEP: 13320-900
 Fone: (11) 4602-8300 – RAMAL 148

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comuniqué inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é você, o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos que nos o comuniqué imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição.

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comuniqué inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo

da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhora o destinatário indicado, fica advertido de que a leitura, utilização, cópia ou sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu este mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição.

De: ROSE FERREIRA SILVA PASSOS <rose.passos@claro.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 26 de abril de 2023 09:50
Para: licitacao1@camarasalto.sp.gov.br
Assunto: Proposta Claro Empresas

Gustavo, bom dia, tudo bem?

Conforme falamos segue proposta comercial para 5 linhas, sendo quatro de portabilidade e uma linha nova.

Benefícios e fidelidade de 24 meses.

PROPOSTA COMERCIAL CLARO				
Empresa: CAMARA MUNICIPAL DE SALTO				A/C: Luiz Gustavo
Módulos	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Linhas	3 GB + 3 GB	5	R\$44,99	R\$224,95
				R\$0,00
				R\$0,00
				R\$0,00
TOTAL DE SERVIÇOS CONTRATADO				R\$224,95
APARELHOS				
Modelo	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Valor da parcela
Chip	5	R\$10,00	R\$50,00	R\$0,00
				R\$0,00
				R\$0,00
TOTAL DE APARELHOS CONTRATADO				R\$0,00
Valor da conta mês (Serv Contratado + Parcela aparelhos)				R\$224,95

At,

ROSE PASSOS

Executiva de negócios Corporativos

Corporate - | RSC

C: 55 11 947022473

rose.passos@claro.com.br

www.claro.com.br





Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais

ESTADO DE SÃO PAULO



CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2022

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONE MÓVEL

É na melhor forma de direito que as partes, abaixo-assinadas, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Batatais, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 60.257.169/0001-53, situada na Praça Dr. Washington Luís, nº 01, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Júlio Eduardo Marques Pereira**, RG nº 19.732.324-8, Presidente da Câmara Municipal, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALGAR TELECOM S/A**, com sede na Rua José Alves Garcia, 415, Bairro Brasil, Uberlândia-MG inscrita no CNPJ nº 71.208.516/0001-74, neste ato representada pelo Sr. **Jeankarlo Rodrigues da Cunha**, portador do RG nº M 9.043.997 SSP/MG, na qualidade de **Coordenador de Vendas Governo** residente e domiciliado na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil na cidade de Uberlândia/MG, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos e condições das cláusulas seguintes, aceitam e se comprometem a cumprir fielmente até o final do presente, conforme o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em Telecomunicações, que possua outorga da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para a prestação de serviços de telefonia móvel, incluindo tráfego de voz, chamadas de longa distância, dados e acesso à *Internet* através da tecnologia 4G, mediante o fornecimento de 07 (sete) linhas de voz e dados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONFIGURAÇÃO DAS LINHAS E DOS VALORES MENSAL E TOTAL DO CONTRATO

Deverão ser fornecidas um total de 07 (sete) linhas de telefonia móvel e seus respectivos cartões SIM, com as seguintes configurações:



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PESQUISAS PELA INTERNET



Câmara Municipal da Estância Turística de Baurópolis

ESTADO DE SÃO PAULO



a) Assinatura mensal de 07 (sete) linhas, configuradas com tráfego de dados de 3 GB (três gigabytes), e com tráfego ilimitado de voz, com chamadas originadas e recebidas para telefones fixos e móveis, de qualquer operadora, nas modalidades local e longa distância nacional, independente da cidade onde o mesmo estiver originando ou recebendo as ligações.

- Valor unitário mensal: R\$ 480,00 → 68,5t p/ aparelho
- Valor total anual desta linha: R\$ 5.760,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As linhas deverão ter acesso à Internet, sem cobrança de adicional por provedor de acesso, com tecnologia 4G e pacote mensal de dados conforme acima descrito, sendo permitida a redução de velocidade após o consumo da franquia mensal. Caso o consumo mensal ultrapasse o limite de dados, nenhum valor adicional será cobrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os serviços de voz e os serviços de acesso à internet móvel não deverão ter custos adicionais quando forem utilizados em roaming nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em regiões onde exista oscilação do sinal de tecnologia 4G ou mesmo onde o sinal não estiver disponível, o sistema automaticamente deverá identificar e se conectar ao tipo de comunicação disponível, sem custos excedentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Os cartões SIM deverão atender aos três formatos existentes (Mini SIM, Micro SIM e Nano SIM), de modo que a partir do cartão Mini SIM, seja possível destacar os formatos Micro SIM e Nano SIM;

Caso seja lançado algum novo formato de cartão SIM durante a vigência do contrato, o CONTRATANTE poderá solicitar a substituição pelo novo modelo, desde que sejam compatíveis com o serviço fornecido;

2



Câmara Municipal da Estância Turística de Baturo
ESTADO DE SÃO PAULO



Durante a vigência do contrato, se algum cartão SIM apresentar defeito ou mau funcionamento, a CONTRATADA deverá substituí-lo em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação, às suas expensas.

PARAGRÁFO QUINTO

As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão por conta das verbas orçamentária 3.3.90.39 e 3.3.90.40.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, observando-se a data do vencimento da Nota Fiscal, que deverá ser apresentada pelo CONTRATADO com antecedência mínima de 05 dias úteis para conferência.

As faturas deverão corresponder a 01 (um) mês de prestação do serviço, e discriminar, de maneira clara e detalhada, todo e qualquer registro relacionado à prestação do serviço no período, os descontos concedidos, os tributos e eventuais encargos, conforme regulamentação específica.

Havendo erro na(s) Conta(s) de Prestação de Serviço (CPSs) - ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento se iniciará após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) CPSs, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



Câmara Municipal da Estância Turística de Itatuba

ESTADO DE SÃO PAULO



PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos serviços executados, ressalvando-se o disposto no Parágrafo Sexto desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser cobrados no prazo máximo definido em regulamentação da ANATEL. Os serviços cobrados fora do prazo não obrigam a CONTRATANTE a quitá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, em cada caso, o correto cumprimento dos prazos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Sendo identificada cobrança indevida na nota fiscal do serviço, a CONTRATANTE poderá a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar à CONTRATADA a reapresentação da nota fiscal do serviço, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

PARÁGRAFO QUARTO

Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da nota fiscal de serviço, a CONTRATANTE comunicará os fatos à CONTRATADA, a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente na fatura subsequente, ou por outros meios quando se tratar do último mês do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA ficará responsável pelo recolhimento de todas as taxas e tributos existentes, conforme a legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, inclusive como medida cautelar, as importâncias correspondentes ao valor de multas que porventura houverem sido aplicadas a CONTRATADA, e, se for o

[Handwritten signatures and initials]

caso, da sua publicação na Imprensa Oficial, bem como das faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Na hipótese do atraso no pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela CONTRATANTE será atualizado financeiramente até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação da TR (Taxa de referência) pro rata die. Contudo, se o inadimplemento da obrigação for provocado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE ficará desobrigado de promover tal atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei n. 8666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, afóra outras não previstas no presente contrato, mas que por lei lhe couberem, as citadas abaixo:

I- Executar os serviços de acordo com o estabelecido neste contrato com seus anexos e nas legislações pertinentes ao objeto, inclusive com as determinações da ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações;

II- Indicar preposto para representá-la perante a fiscalização e/ou Administração, durante a vigência do contrato;

III - Assegurar a CONTRATANTE o repasse dos descontos e reduções de tarifas concedidas pelo órgão regulador (ANATEL), sempre que estes forem mais vantajosos que o Plano de Serviços constante deste contrato, cabendo a CONTRATADA proceder aos acertos de tarifas, com base na data de vigência do Ato estipulado pela ANATEL;

IV - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal e estadual ou, ainda, assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;



Câmara Municipal da Estância Turística de Batataí

ESTADO DE SÃO PAULO



V - Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salva guardados os casos de interrupções programadas;

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;

VII - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, salários, vale refeição, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública, que forem devidas a seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto do presente contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com eles;

VIII - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

IX - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação do serviço;

X - Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicadas ao objeto do contrato;

XI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do parágrafo 1 do art. 65 da Lei 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2 e seguintes do referido artigo;

XII - Abster-se de contratar para atuar no contrato empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento de servidores da CONTRATANTE (art. 3º da Resolução nº 07/2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Resolução nº 09.2005 do Conselho Nacional de Justiça);

XIII - Manter-se, durante a vigência do contrato, livre de inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravidão, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego por meio da Portaria nº



Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais

ESTADO DE SÃO PAULO



540/2004;

XIV - Não ser condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil ou ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1 e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto número 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da Organização Internacional do Trabalho - OIT nº: 29 e nº 105;

XV - Corrigir os defeitos de execução apontados pela CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I - Disponibilizar um meio de comunicação (Central de Atendimento) para contato e registro de ocorrências sobre o desenvolvimento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

II - A CONTRATADA deverá fornecer número de protocolo para todas as solicitações registradas pela CONTRATANTE na Central de Atendimento; solicitação.

III - Na hipótese de interrupção de funcionamento dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a manutenção corretiva no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas a partir do registro da ocorrência pelo CONTRATANTE

IV - O desbloqueio ou bloqueio de serviços deverá dar-se em, no máximo, 24 horas da solicitação, exceto quando tratar-se de bloqueio em razão de perda, furto ou roubo, que deverá ser efetivado em, no máximo, 01 (uma) hora da ocorrência;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Além das obrigações acima, a CONTRATADA obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados, atendendo às exigências de experiência e formação convencionadas cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda a legislação que rege os negócios jurídicos contratados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível. Obriga-se, também, a reembolsar a CONTRATANTE de todas as despesas que este tiver decorrentes do:

I - Reconhecimento judicial da subsidiariedade da CONTRATANTE no

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



Câmara Municipal da Estância Turística de Itatuba

ESTADO DE SÃO PAULO



cumprimento das obrigações trabalhistas da CONTRATADA;

II - Reconhecimento judicial de solidariedade da CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previdenciárias da CONTRATADA.

III - Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, empregados ou não, quando da execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, a menos que haja concordância da CONTRATANTE, poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade sua para outrem.

PARÁGRAFO QUARTO

As partes poderão, de forma fundamentada, solicitar, entre si, as providências que julgarem necessárias à normal execução do contrato, ou a proteção do patrimônio institucional de uma ou de ambas as partes.

PARÁGRAFO QUINTO

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas em lei, as seguintes:

I – Fiscalizar a execução do contrato;

II - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA,

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



Câmara Municipal da Estância Turística de Itatins

ESTADO DE SÃO PAULO



IV - Certificar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras;

V - Registrar as ocorrências havidas;

VI - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;

VII - Promover o pagamento dos serviços no prazo e na forma estipulados na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8666/93, será acompanhada por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, a quem caberá.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I - Fiscalizar a execução do presente contrato de modo a que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas e anexos, inclusive as referentes à manutenção das condições de habilitação e à observância das leis e regulamentos pertinentes;

II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na prestação dos serviços e determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;

III - Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

IV - Acompanhar o prazo de execução do contrato;

V - Solicitar acréscimos ou supressões, caso haja necessidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

[Handwritten signatures and stamps]



Câmara Municipal da Estância Turística de Baurópolis

ESTADO DE SÃO PAULO



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsabilizada objetivamente nos âmbitos administrativo e cível pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, na forma ali prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste contrato ou da não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previstas em lei:

I - ADVERTÊNCIA nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço do CONTRATANTE.

II - MULTA nos seguintes casos:

- a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato: 0,3% (três décimos por cento) ao dia calculada sobre o valor mensal do contrato, limitada a 10% (dez por cento). Se o atraso ultrapassar o prazo de 03 (três) dias, caracterizar-se-á a inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato - 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.
- c) Pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Sétima: 0,3% (três décimos por cento) calculada sobre o valor total do contrato.
- d) Pelo descumprimento contratual dos demais casos - 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.



Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais

ESTADO DE SÃO PAULO



65

contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para cálculo da multa será utilizado o valor da fatura do mês em que ocorreu o descumprimento da cláusula contratual.

PARÁGRAFO QUARTO

O valor da multa e/ou da publicação da penalidade de que trata o inciso II do caput desta cláusula será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, o valor deverá ser recolhido pela CONTRATADA. Caso o valor não seja recolhido, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida à CONTRATADA a subcontratação de serviços necessários à realização do objeto deste contrato desde que esta condição esteja devidamente autorizada pela ANATEL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Respeitado no que couber o amplo direito de defesa, o presente contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 79, da Lei 8.666/63, com suas alterações posteriores nas seguintes formas:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação



Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais

ESTADO DE SÃO PAULO



64

PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente contrato é feito nos termos do, Processo 5424, Protocolo 5529/2022, com fundamento na legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, principalmente em seu Art. 24, inciso II, além do Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEI Nº 8.666/93

Fica o presente contrato sujeito ao efetivo cumprimento de suas cláusulas contratuais, bem como ao regime da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA NOVAÇÃO

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Batatais - SP competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, após terem lido e concordado, as partes assinam o presente contrato, em 3 (vias) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

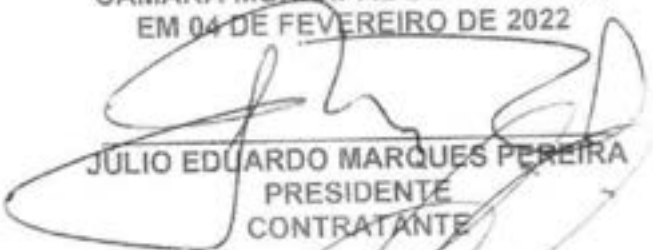
12



Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais
ESTADO DE SÃO PAULO




**CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS,
EM 04 DE FEVEREIRO DE 2022**


**JULIO EDUARDO MARQUES PEREIRA
PRESIDENTE
CONTRATANTE**

**JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA
ALGAR TELECOM S/A
CNPJ nº 71.208.516/0001-74
CONTRATADA**

Testemunhas:


**1. Marcos Nunes Santana
Vice Presidente**


**2. Gustavo Domingos Rastelli
Primeiro Secretário**


**3. Claudia Regina Nunes Lança
Segundo Secretário**


**Luísa de Gois Aquino
Consultora de Vendas Governo
CPF: 986.470.836-87
RG: M7.127.302 SSP/MG
ALGAR TELECON S/A**



Contrate agora nossas ofertas

MELHOR OFERTA

40GB

Plano 20GB + 20GB Bônus*

+ Ligações ilimitadas
+ Apps sem descontar dados

R\$ 74,99/mês

Assine já

Apps ilimitados sem descontar dos seus dados



Programa vantagens exclusivas

Descontos nos melhores parceiros do mercado para acelerar seu negócio. [Mais informações](#)



3GB

+ Ligações ilimitadas
+ Apps sem descontar dados

R\$ 39,99/mês

Assine já

Apps ilimitados sem descontar dos seus dados



Programa vantagens exclusivas

Descontos nos melhores parceiros do mercado para acelerar seu negócio. [Mais informações](#)



6GB

+ Ligações ilimitadas
+ Apps sem descontar dados

R\$ 44,99/mês

Assine já

Apps ilimitados sem descontar dos seus dados



Programa vantagens exclusivas

Descontos nos melhores parceiros do mercado para acelerar seu negócio. [Mais informações](#)



12GB

+ Ligações ilim
+ Apps sem de dados

R\$ 54,99/m

Assine já

Apps ilimitados descontar dos s



Programa vanta exclusivas

Descontos nos me parceiros do merc acelerar seu negóci [Mais informações](#)



100GB

+ Ligações ilimitadas
+ Apps sem descontar dados

R\$ 179,99/mês

Assine já

Apps ilimitados sem descontar dos seus dados



Programa vantagens exclusivas

Descontos nos melhores parceiros do mercado para acelerar seu negócio. [Mais informações](#)

Cidade:

Planos:

Filtros Preço ▾ Operadora ▾

SALTO/SP

MAS POPULAR



8 GB

8 GB + 7 GB BÔNUS

LIGAÇÕES ILIMITADAS

2 APPS LIMITADOS

R\$ 49,90

por mês

* necessário 12 meses

ASSINAR

Detalhes



8 GB

8 GB + 7 GB BÔNUS

LIGAÇÕES ILIMITADAS

SEM APPS LIMITADOS

R\$ 49,90

por mês

* sem fidelidade

ASSINAR

Detalhes



5 GB

5 GB + 20 GB BÔNUS

LIGAÇÕES ILIMITADAS

2 APPS LIMITADOS

R\$ 49,99

por mês

* necessário 12 meses

ASSINAR

Detalhes



5 GB

5 GB + 4 GB BÔNUS

LIGAÇÕES ILIMITADAS

2 APPS LIMITADOS

R\$ 52,99

por mês

* necessário 12 meses

ASSINAR

Detalhes

vivo**6 GB**4 GB
+ 9 GB BÔNUS

LIGAÇÕES ILIMITADAS

3 APPS
ILIMITADOS**RS 57,00**

por mês

* sem fidelidade

ASSINAR

Claro**10 GB**10 GB
+ 10 GB BÔNUS

LIGAÇÕES ILIMITADAS

3 APPS
ILIMITADOS**RS 59,90**

por mês

* fidelidade
12 meses

ASSINAR

Claro**10 GB**10 GB
+ 10 GB BÔNUS

LIGAÇÕES ILIMITADAS

SEM APPS ILIMITADOS

RS 59,90

por mês

* sem fidelidade

ASSINAR

TIM**6 GB**6 GB
+ 30 GB BÔNUS

LIGAÇÕES ILIMITADAS

2 APPS
ILIMITADOS**RS 59,99**

por mês

* fidelidade
12 meses

ASSINAR

TIM**6 GB**6 GB
+ 24 GB BÔNUS

LIGAÇÕES ILIMITADAS

3 APPS
ILIMITADOS**RS 64,99**

por mês

* fidelidade
12 meses

ASSINAR

vivo

8 GB

8 GB
+ 31 GB BÔNUS

LIGAÇÕES ILIMITADAS

3 APPS
ILIMITADOS**RS 67,00**

por mês

* sem fidelidade

ASSINAR

Claro

10 GB

10 GB
+ 15 GB BÔNUS

LIGAÇÕES ILIMITADAS

6 APPS
ILIMITADOS**RS 69,90**

por mês

* fidelidade
30 meses

ASSINAR

Claro

10 GB

10 GB
+ 15 GB BÔNUS

LIGAÇÕES ILIMITADAS

SEM APPS ILIMITADOS

RS 69,90

por mês

* sem fidelidade

ASSINAR

vivo

10 GB

10 GB
+ 11 GB BÔNUS

LIGAÇÕES ILIMITADAS

3 APPS
ILIMITADOS**RS 77,00**

por mês

* sem fidelidade

ASSINAR

TV por assinatura | Internet | Celular

Fixo | Combo | Sobre



© 2023 Melhor Escolha. Todos os direitos reservados.
CNPJ: 17.734.624/0001-35



Planos de Telefonia Corporativa

Os Planos de Telefonia Corporativa é resultado de uma parceria exclusiva entre a Sicoob Agrocredi e a operadora, e que contempla nossos associados com o atendimento diferenciado e a melhor cobertura móvel do mercado. Possuímos os melhores planos do mercado corporativo e os melhores atendidos aos associados gerando grande economia.

Siga condições abaixo:

Plano Claro (sem aparelho incluso)

- Claro Voz Sem dados: R\$31,00/mês;
- Claro 500 mb: R\$34,99/mês;
- Claro 3 gb: R\$39,99/mês;
- **Claro 5 gb: R\$42,99/mês;**
- Claro 9 gb: R\$47,79/mês;
- Claro 13 gb: R\$54,99/mês;

CLARO

Plano TIM Black Ilimitado (sem aparelho incluso)

Plano Vivo Corporativo (sem aparelho incluso)

Aparelhos inclusos:

Nokia C01 Plus GRÁTIS* no Plano Tim Black Ilimitado c/ 6gb de dados

Motorola Moto E20 GRÁTIS* no Plano Tim Black Ilimitado c/ 10gb de dados

Samsung Galaxy A03s Core GRÁTIS* no Plano Tim Black Ilimitado c/ 10gb de dados

Samsung Galaxy A03s GRÁTIS* no Plano Tim Black Ilimitado c/ 10gb de dados

Samsung Galaxy A13 GRÁTIS* no Plano Tim Black Ilimitado c/ 20gb de dados

Samsung Galaxy S21 FE GRÁTIS* no Plano Tim Black Ilimitado c/ 50gb de dados

L5-Semp TC por R\$24,59/mês* no Plano Vivo c/ 500mb de dados

Nokia C01 Plus por R\$19,17/mês* no Plano Vivo c/ 500mb de dados

Motorola Moto E22 por R\$37,50/mês* no Plano Vivo c/ 3gb de dados

Samsung A13 por R\$47,08/mês* no Plano Vivo c/ 3gb de dados

Motorola Moto G42 por R\$49,59/mês* no Plano Vivo c/ 3gb de dados

Motorola Moto G82 por R\$67,71/mês* no Plano Vivo c/ 5gb de dados

Para você

Para sua Empresa

Para a Associação

Acesse sua conta

Pessoal

Cooperativa

Conta Corrente



Planos de Telefonia Corporativa

Os Planos de Telefonia Corporativa é resultado de uma parceria exclusiva entre a Sicoob Agrocredi e a operadora, e que contempla nossos associados com o atendimento diferenciado e a melhor cobertura móvel do mercado. Possuímos os melhores planos do mercado corporativo para atender aos associados gerando grande economia.

veja condições abaixo:

Plano Claro (sem aparelho incluso)

Plano TIM Black Ilimitado (sem aparelho incluso)

Sem dados: R\$41,90/mês

1 gb: R\$53,90/Mês

Tim.

Plano Vivo Corporativo (sem aparelho incluso)

Aparelhos inclusos:

Nokia C01 Plus GRÁTIS* no Plano Tim Black Ilimitado c/ 6gb de dados

Motorola Moto E20 GRÁTIS* no Plano Tim Black Ilimitado c/ 10gb de dados

Samsung Galaxy A03s Core GRÁTIS* no Plano Tim Black Ilimitado c/ 10gb de dados

Samsung Galaxy A03s GRÁTIS* no Plano Tim Black Ilimitado c/ 10gb de dados

Samsung Galaxy A13 GRÁTIS* no Plano Tim Black Ilimitado c/ 20gb de dados

Samsung Galaxy S21 FE GRÁTIS* no Plano Tim Black Ilimitado c/ 50gb de dados

L5-Semp TC por R\$24,59/mês* no Plano Vivo c/ 500mb de dados

Nokia C01 Plus por R\$19,17/mês* no Plano Vivo c/ 500mb de dados

Motorola Moto E22 por R\$37,50/mês* no Plano Vivo c/ 3gb de dados

Samsung A13 por R\$47,08/mês* no Plano Vivo c/ 3gb de dados

Motorola Moto G42 por R\$49,59/mês* no Plano Vivo c/ 3gb de dados

Motorola Moto G82 por R\$67,71/mês* no Plano Vivo c/ 5gb de dados

Samsung A33 por R\$74,29/mês* no Plano Vivo c/ 5gb de dados

Samsung A53 por R\$71,67/mês* no Plano Vivo c/ 10gb de dados

Para você

Para sua Empresa

Para o Agronegócio

Acesse sua conta

Pessoal

Cooperativa

Conta Corrente



Planos de Telefonia Corporativa

O nosso Telefonia Corporativa é resultado de uma parceria exclusiva entre a Sicoob Agrocredi e a operadora, e que contempla nossos associados com um atendimento diferenciado e a melhor cobertura móvel do mercado. Possuímos os melhores planos do mercado corporativo para atender aos associados gerando grande economia.

Os planos são:

Plano Claro (sem aparelho incluso)

Plano TIM Black Ilimitado (sem aparelho incluso)

Plano Vivo Corporativo (sem aparelho incluso)

500 mb: R\$31,00/mês

3 gb: R\$ 15,00/mês

4 gb: R\$ 17,00/mês

10 gb: R\$36,00/mês

15 gb: R\$40,00/mês

Vivo

Smartphones inclusos:

Nokia C01 Plus GRÁTIS* no Plano Tim Black Ilimitado c/ 6gb de dados

Motorola Moto E20 GRÁTIS* no Plano Tim Black Ilimitado c/ 10gb de dados

Samsung Galaxy A03s Core GRÁTIS* no Plano Tim Black Ilimitado c/ 10gb de dados

Samsung Galaxy A03s GRÁTIS* no Plano Tim Black Ilimitado c/ 10gb de dados

Samsung Galaxy A13 GRÁTIS* no Plano Tim Black Ilimitado c/ 20gb de dados

Samsung Galaxy S21 FE GRÁTIS* no Plano Tim Black Ilimitado c/ 50gb de dados

LS Semp TC por R\$24,59/mês* no Plano Vivo c/ 500mb de dados

Nokia C01 Plus por R\$19,17/mês* no Plano Vivo c/ 500mb de dados

Motorola Moto E22 por R\$37,50/mês* no Plano Vivo c/ 3gb de dados

Samsung A13 por R\$47,08/mês* no Plano Vivo c/ 3gb de dados

Motorola Moto G42 por R\$49,59/mês* no Plano Vivo c/ 3gb de dados

Motorola Moto G82 por R\$67,71/mês* no Plano Vivo c/ 5gb de dados



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS PESQUISADOS:

Por e-mail

Empresa	Orgão	Qtde Linhas	Valor Mensal Por Linha
VIVO	CÂMARA SALTO	5	44,99
CLARO	CÂMARA SALTO	5	44,99

Por contratos via internet

Empresa	Orgão	Contrato N°	Qtde Linhas	Valor Mensal Por Linha
ALGAR TELECOM	CÂMARA M. BATATAIS	002/2022	7	68,57

Pela Internet

Empresa	Pacote De Internet	Valor Mensal Por Linha
VIVO	6GB	44,99
TIM	6GB	59,99
CLARO	8GB	49,90

Pesquisas pela internet realizadas no dia 25/04/2023 via internet por:

Luiz Gustavo Milharini – Coordenador do Dep. de Licitações.

Fonte: google.com



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Estância Turística de Salto, 26 de abril de 2.023

Ao Senhor
Harrison Rogê Silveira
Diretor de Contabilidade, Finanças, Orçamento e Pessoal

Senhor Diretor,

Solicito que seja informado se há dotação orçamentária para contratar empresa especializada em prestação de serviços de telefonia celular, no prazo de 24 (vinte e quatro meses).

O valor da contratação global do contrato será de R\$ 5.398,80 (cinco mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Atenciosamente,


LUIZ GUSTAVO MILHARINI
Coordenador Dep. Licitação

Recebi em 26/04/23

Harrison Rogê Silveira 



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins que, há suficiência na dotação orçamentária, correspondente ao valor de R\$ 5.398,80 (cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); para contratação de empresa especializada em telefonia móvel celular, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Sendo que a rubrica do Orçamento vigente desta Casa de Leis, segue abaixo:

ACÃO - 2079 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS


3390 - DESPESAS CORRENTES/OUTRAS DESPESAS CORRENTES/APLICAÇÃO DIRETA

33.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações

Nada mais.

Salto/SP., 26 de abril de 2.023.


Harrison Rogê Silveira
Diretor da Área Contábil,
Finanças, Orçamento e Pessoal


Edival Pereira Rosa
Presidente
Ordenador das Despesas



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

DOCUMENTOS DA EMPRESA **VENCEDORA**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.558.157/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
TELEFONICA BRASIL S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI	NÚMERO 1376	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP 04.571-936	BARRIO-DISTRITO CIDADE MONCOES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TELEFONICA@TELEFONICA.COM	TELEFONE (11) 3430-0000
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2023 às 09:36:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.558.157/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/1998
NOME EMPRESARIAL TELEFONICA BRASIL S.A.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta		
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI	NÚMERO 1376	COMPLEMENTO *****
CEP 04.571-938	BAIRRO/DISTRITO CIDADE MONCOES	MUNICÍPIO SAO PAULO
ENDEREÇO ELETRÔNICO TELEFONICA@TELEFONICA.COM		TELEFONE (11) 3430-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/01/2023** às **09:36:11** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



A Diretoria de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

TELEFÔNICA BRASIL SA
CNPJ 02.558.157/0001-62

CERTIFICA, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que as certidões de distribuição cível expedidas pela internet, ou pelos distribuidores nas comarcas do interior, abrangem todos os feitos de 1ª instância cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as comarcas do Estado de São Paulo, de acordo com o período indicado na certidão.

CERTIFICA que as certidões de distribuição criminal possuem abrangência estadual e são expedidas pela internet. Caso o pesquisado tenha completado a maioria penal antes da data de informatização do Foro/Comarca de Interesse, será necessário solicitar a certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital, pois a certidão abrange os feitos não cadastrados no sistema informatizado. A data de informatização consta do Comunicado SPI nº 22/2019.

CERTIFICA ainda que as certidões de execuções criminais possuem abrangência estadual, mas são necessárias duas certidões: Execuções Criminais – SAJ PG5 e Execuções Criminais SIVEC, ambas expedidas pela internet. A certidão de Execuções Criminais-SIVEC positiva será expedida somente pelo ofício/Vara de Execução Criminal no qual tramita a execução criminal.

CERTIFICA, finalmente, que as certidões solicitadas pela internet ou presencialmente, possuem assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, 22 de Março de 2023



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 253650

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/03/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

TELEFÔNICA BRASIL SA, CNPJ: 02.558.157/0001-62, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de março de 2023.

PEDIDO Nº:

0064823044



TELEFÔNICA BRASIL S.A

BALANÇO PATRIMONIAL

C.N.P.J. nº 02.558.157/0001-62

Em 31 de dezembro de 2021

(em milhares de reais)

ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Ativo Circulante	20.655.171	Passivo Circulante	22.321.331
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.187.380		
Estoques	532.614		
Outros ativos	13.935.297		
Ativo não Circulante	94.611.264	Passivo não Circulante	23.017.908
Ativo Realizável a Longo Prazo	5.418.518		
Investimentos, Imobilizado e Intangível	89.192.745	Patrimônio Líquido	99.927.196
Total do ativo	<u>115.266.435</u>	Total do Passivo e Patrimônio Líquido	<u>115.266.435</u>

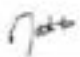
ÍNDICES

Liquidez Imediata	0,28	$\frac{\text{Caixa e Equivalentes de Caixa}}{\text{Passivo Circulante}}$
Liquidez Corrente	0,93	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
Liquidez Seca	0,90	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$
Liquidez Geral	0,58	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$
Solvência Geral	2,54	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$
Grau de Endividamento	0,65	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$
Participação de Capitais de Terceiros sobre os Recursos Totais	0,39	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$
Quociente de Origem de Recursos a Longo Prazo	0,75	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Passivo não Circulante}}$
Garantia de Capital de Terceiros	1,54	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

Capital Social Integralizado em 31/12/2021: R\$63.571.415.965,09

Patrimônio Líquido: R\$ 99.927.196.362,30

São Paulo, 18 de abril de 2022.


 Carlos César Mazur
 Contador
 CRC 1PR-028067

SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA

TRASLADO

PROCURAÇÃO DE CONTRATOS

LIVRO Nº 0189

PÁGINA 183/190



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: TELEFONICA BRASIL S.A. e outros NA FORMA ABAIXO

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (2022), nesta Cidade de São Paulo, em diligência na sede da empresa, perante mim, Escrevente Autorizado e do Oficial do 34º Registro Civil Cerqueira César, que esta subscrevo, compareceram como outorgantes: **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, com sede social na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62, e suas respectivas filiais, com seu Estatuto Social Consolidado através das Atas 24ª Assembleia Geral Ordinária e da 53ª Assembleia Geral Extraordinária, realizadas em 26/04/2022, devidamente registradas e arquivadas na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 316.856/22-8, em sessão de 23/06/2022, neste ato de acordo com o Capítulo V, Artigo 20º, parágrafo 3º do mencionado Estatuto Social, legalmente representada por seu Diretor Presidente **CHRISTIAN MAUAD GEBARA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 15.548.716-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 203.838.628-50 e por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob nº 711.936.930-04, ambos presentes na 419ª Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 29/04/2022, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 316.857/22-1 em sessão de 23/06/2022, ficando cópia autenticada das referidas atas arquivadas nesta Serventia (Pastas 046, 051, 052, 057, 065, 67, 85, 86, 89, 107, 110, 123, 128, 131, 137, 142, 165, 168, 219, 228, 260, 282; Fols. 113, 111, 110-113; 088-110; 170-171; 126-152; 001-024; 084-107; 108-110; 035-059; 060-062; 119-144; 120-150; 132-133; 062-098; 097-124; 001-002, 064-065, 933-114, 134-220, 016-038, 035-096; 181-191; 137-149; 148-203). **RECICLA V COMÉRCIO E RECICLAGEM DE SUCATAS E METAIS LTDA.**, com sede à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, conjunto 181 - Parte, Cidade Monções, CEP 04571-936, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.621.112/0001-09, com seu Contrato Social Consolidado através da 13ª Alteração Contratual, datada de 22/07/2021, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 352/269991-6, em sessão de 30/07/2021, neste ato de acordo com a Cláusulas 6ª e 7ª, do mencionado Contrato Social, legalmente representada por seu Diretor Presidente **CHRISTIAN MAUAD GEBARA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 12.548.716-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 203.838.628-50 e por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob nº 711.936.930-04, ambos com endereço comercial na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 - 32º andar, São Paulo/SP, ficando cópia autenticada da referida ata arquivada nesta Serventia (Pastas 142, 160, 166, 172, 185, 228, 267, 271 Fols. 174-187; 103-117; 063-126; 106-120; 144-160; 192-208; 258-265; 172-180); **POP INTERNET LTDA.**, com sede social na Alameda Miguel Bossi nº 51 - Loja 01 - Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86010-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.809.228/0001-15, com seu Contrato Social Consolidado através da 20ª Alteração Contratual, datada de 16/05/2021, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20212215396, em sessão de 17/06/2021, neste ato de acordo com a Cláusula 6ª e 7ª, do mencionado Contrato Social, legalmente representada por seu Diretor Presidente **CHRISTIAN MAUAD GEBARA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 15.548.716-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 203.838.628-50 e por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob nº 711.936.930-04, ambos com endereço comercial na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 - 32º andar, São Paulo/SP, ficando cópia autenticada da referida ata arquivada nesta Serventia (Pastas 145, 160, 166, 173, 174, 187, 222, 267, Fols. 034-044; 095-102; 127-153; 006-021; 016-031; 161-176; 127-143; 252-257); e **TELEFÔNICA INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA LTDA.**, com sede social na Rua Haddock Lobo, nº 337, 2º andar, conjunto 21 e 7º andar, conjunto 71 - Cerqueira César - São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.441.668/0001-62, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 35.215.950.160 (NIRE), e posteriores Alterações Contratuais, sendo a última através da 40ª Alteração e Consolidação do Contrato Social datada de 15/12/2020, devidamente arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 139.697/21-4 em sessão de 15/03/2021, ficando cópia autenticada arquivada nesta Serventia (Pasta 94, 106, 109, 112, 120, 130, 135, 143, 163, 169, 196, 228, 234, 248, 265; Fols. 198-207; 127-124; 074-076; 076-091; 216-219; 032-034; 095-104; 004-011, 104-114; 113-120; 126-136; 130-133, 131-145;



10282602082732.000069194-7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

162-106, 214-221), neste ato em conformidade com a Cláusula 7ª, § 2º e § 3º, do mencionado contrato social (sociedade legalmente representada por seu seu Diretor Presidente Sr. **CHRISTIAN MAUAD GIBARA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 15.548.716-4 expedido pela SSP/SP e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob nº 203.838.628-50 e por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Haddock Lobo, nº 157, 2º andar, conjunto 21 e 7º andar, conjunto 71 – Cerqueira César - São Paulo, Estado de São Paulo, inscritos na Alteração acima citada. Reconhecidos como os próprios de que trata, pelo exame dos documentos apresentados, do qual deu fé, e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem por seus bastantes procuradores: **GRUPO A:** **ALEX MARTINS SALGADO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 785533823, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.046.658-38; **GRUPO B:** **ADRIANA LIMA ABREU DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, formada em Engenharia, portadora do documento de identidade nº 061127858, expedido pelo SSP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 013.926.407-84; **ADRIANO SEVERINO PEREIRA**, brasileiro, casado, formado em Ciência da Computação (licenciatura), portador do documento de identidade nº 271721078, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.473.608-66; **ALESSANDRA DE CASTRO MORAIS LIMA**, brasileira, divorciada, formada em Comunicação Social, portadora do documento de identidade nº 1583589, expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 781.470.771-49; **ALEXANDRE MACHADO SILVA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 501125255, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.013.437-35; **ANGELA PROCÓPIO LASTELLA**, brasileira, casada, formada em Contabilidade, portadora do documento de identidade nº 297138657, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 269.203.118-01; **AQUILES ALCANTARA CHAN**, brasileiro, união estável, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 100172568, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 972.828.047-53; **CARLOS EDUARDO AMORIM**, brasileiro, casado, formado em Propaganda e Marketing, portador do documento de identidade nº 28258769X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 186.703.528-69; **DEBORA HEREDIA IGNACIO BORTOLANI**, brasileira, casada, formada em Engenharia Elétrica, portadora do documento de identidade nº 225688071, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 254.177.418-41; **FABIO SARNO BALLADI**, brasileiro, casado, formado em Arquitetura, portador do documento de identidade nº 222135013, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 273.934.208-52; **FELIPE AUGUSTO FERRAZ DE CAMPOS**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 286348329, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.528.568-19; **GABRIEL CARYALHO DOMINGOS**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 340250227, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 297.810.998-01; **KARINA BACCARO GONCALVES**, brasileira, união estável, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 238494974, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 310.925.798-00; **LIDIA APARECIDA GUERRA DA SILVA**, brasileira, divorciada, formada em Jornalismo, portadora do documento de identidade nº 157938505, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 116.022.488-93; **MARCELO TANNER PEREZ DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, formado em Economia, portador do documento de identidade nº 111775706, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 859.365.121-91; **REGIANE FAVORATO RODRIGUES**, brasileira, casada, formada em Engenharia de Computação, portadora do documento de identidade nº 298833785, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 288.492.718-78; **RICARDO PEDRETI CHAGAS**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 167973137, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 194.262.568-57; **ROBERTO MOURA PETERSEN HILL**, brasileiro, casado, formado em Informática, portador do documento de identidade nº 2918567301, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 610.429.780-34; **WALTEMIR OKIDA VIEIRA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 188855945, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 122.966.448-80; **GRUPO C:** **ADRIANA FEDERICO CALMON**, brasileira, casada, formada em Engenharia Elétrica, portadora do documento de identidade nº 182760297, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 129.138.038-81; **ADRIANO DE CASTRO VIEIRA**, brasileiro, divorciado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 9766875, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.984.198-99; **ALAN RICARDO LARANJEIRA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 196700413, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.375.929-66; **ALESSANDRO SOARES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, formado em Ciência da Computação (licenciatura), portador do documento de identidade nº 258610897, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 168.288.308-63; **ALESSIO BENEDITO VALIM TORSO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 289255563, expedido pelo

SÃO PAULO - SP
 COMARCA DE SÃO PAULO
 ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 268.635.168-37; **ALEX ROLLE DE SOUZA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 324020387, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.082.428-41; **ALEX EDUARDO DE FREITAS**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 21993770, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.661.598-02; **ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 59752873, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 806.279.787-20; **ALEXANDRE BATISTA FERREIRA**, brasileiro, casado, formado em Mba em Gestão de Negócios e Finanças, portador do documento de identidade nº 322742559, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 321.858.948-70; **ALEXANDRE CORDEIRO DE MAGALHÃES**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº M4255831, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 591.436.816-20; **ALEXANDRE KIM**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 26475120-6, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 269.194.538-35; **ALEXANDRE ORNELAS FORGANES**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 162469573, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 098.025.368-30; **ALEXANDRE RAMOS MAIA**, brasileiro, casado, formado em Processamento de Dados, portador do documento de identidade nº 221332273, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 089.946.208-18; **ANDERSON BARROS HEIZELMANN**, brasileiro, casado, formado em Análise de Sistemas, portador do documento de identidade nº 85488112, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.461.737-60; **ANDERSON DIAS FONSECA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 227317504, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 152.671.158-35; **ANDRE FERNANDO TREFF**, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 207896477, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 293.265.948-07; **ANDRE GRENZI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 41587032X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 321.086.268-08; **ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, formada em Mercadologia, portadora do documento de identidade nº 3079109264, expedido pelo SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 822.144.090-68; **ANGELICA GUIMARAES PEREIRA**, brasileira, solteira, formada em Ger. de Projetos, portadora do documento de identidade nº 88873559, expedido pelo IFF/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 016.161.287-39; **ANIBAL FELIPE SCHREINER**, brasileiro, único estável, formado em Sistemas de Informação, portador do documento de identidade nº 81707294, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.545.259-82; **CAIO ROBERTO SA BARBOSA PELEGRINI**, brasileiro, único estável, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 21190311, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 142.474.008-86; **CARLITO BORGES JUNIOR**, brasileiro, único estável, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 799178632, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 326.435.028-92; **CARLOS EDILSON POSE BONIO**, brasileiro, casado, formado em Mba Exec. Estratégia de Negócio TI, portador do documento de identidade nº 176125619, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.811.768-45; **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 670486, expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 613.174.201-44; **CECILIA TUPIASSU DA COSTA**, brasileira, solteira, formada em Marketing, portadora do documento de identidade nº 22338107X, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 312.560.278-55; **CIRO ALEGRO**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 21184244B, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 174.500.688-50; **CLAITON MERG CARVALHO**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 5016055898, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 404.943.900-00; **CLAUDIA DA SILVA LEO**, brasileira, divorciada, formada em Publicidade, portadora do documento de identidade nº 226965727, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 143.399.528-73; **CLAUDIO CAPP PACHECO**, brasileiro, único estável, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 10302617, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.219.868-08; **CLAUDIO RIBEIRO DE JESUS**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 241763347, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.320.688-08; **CRISTIANO VELOSO SOUZA MENDES**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº MG6076799, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.204.176-03; **DANIEL CARLOS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, formado em Tecnologia da Informação, portador do documento de identidade nº 299196823, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 265.101.868-61; **DENISE FURRIEL INOCENTES**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 429775036, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 364.156.318-61; **EDNEI ANTONIO FAVARETTO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 273224165, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 260.049.528-26; **EDSON**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

APARECIDO RIBEIRO, brasileiro, casado, formado em Engenharia Mecânica, portador do documento de identidade nº 15910786-6, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 089.138.258-79; **ELTON JOSE DA SILVA PEIXINHO**, brasileiro, casado, formado em Mercadologia, portador do documento de identidade nº 117022330-1, expedido pelo SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 175.774.695-72; **ELZA CRISTINA ROSSI DOS SANTOS PAULFTE**, brasileira, casada, formada em Comunicação Social, portadora do documento de identidade nº 426518626, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 221.121.118-83; **ELICA DO NASCIMENTO DE NAPOLES**, portuguesa, casada, formada em Publicidade, portadora da carteira de Identificação Profissional nº 30104543 e inscrita no CPF/MF sob o nº 052.073.087-93; **ERICA REIS DE MELO COEIRINS**, brasileira, solteira, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 3413850, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 879.849.111-34; **ERIK NAOKI NAKANDAKARI**, brasileiro, casado, formado em Marketing, portador do documento de identidade nº 36013759X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 303.104.708-70; **FABIANA PETERMANN MARTINS GYANGELISTA**, brasileira, casada, formada em Psicologia (Licenciatura), portadora do documento de identidade nº 270141622, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 251.979.318-09; **FABIANO PACHICO BOTONI**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 209533651, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 252.783.116-43; **FABIO COSTA DA ROCHA AZEVEDO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 114568681, expedido pelo IEP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.400.273-56; **FABIO DE CAMARGO PENTEADO SILVA**, brasileiro, casado, formado em Tecnologia da Informação, portador do documento de identidade nº 18969238, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 146.471.968-83; **FABIO HOFFMANN MERLL**, brasileiro, casado, formado em Publicidade, portador do documento de identidade nº 305159185, expedido pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 215.060.598-80; **FABIO LEANDRO JORDAO FUGANTI**, brasileiro, casado, formado em Turismo e Hotelaria, portador do documento de identidade nº 71794246, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.878.376-40; **FABIO LEONARDO PASCOAL**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 244311881, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 136.901.608-60; **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 276381063, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.221.100-56; **FABIO PRADO BACHA**, brasileiro, único estavel, formado em Ciência da Computação (Licenciatura), portador do documento de identidade nº 256602975, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 199.463.888-59; **FABIO RIBEIRO PEREZ**, brasileiro, casado, formado em Redes de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 123987618, expedido pelo IEP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.604.067-90; **FABIO ROBERTO PERES**, brasileiro, casado, formado em Direito, portador do documento de identidade nº 292327882, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 196.435.628-83; **FABRICIO ACACIO DANTAS**, brasileiro, casado, formado em Mercadologia, portador do documento de identidade nº 3838569, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 917.196.681-20; **FELIPE CEZAR ALVES FERREIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 349104815, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 329.643.878-50; **FERNANDA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA LEONARDIS**, brasileira, casada, formada em Engenharia, portadora do documento de identidade nº 245369624, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 297.356.158-27; **FERNANDO DA COSTA DUSCHITZ**, brasileiro, casado, formado em Ciências Econômicas, portador do documento de identidade nº 6067816972, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 893.657.120-68; **FERNANDO DUARTE DA SILVA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 121896369, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.260.247-00; **FIRMINO SANCHES NETO**, brasileiro, casado, formado em Química (Licenciatura), portador do documento de identidade nº 418115400, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 328.127.498-65; **FLAVIO WITZEL CAVALERI**, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Alimentos, portador do documento de identidade nº 301746205, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 204.901.118-59; **GISELE CRISTINA GARCIA JORGETTI**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 216354154, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 166.805.978-22; **GLABER GELMI BRASIL**, brasileira, único estavel, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 289078891, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.159.168-09; **GUILHERME SARNO BALLADI**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 22215025, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 287.392.418-74; **GUSTAVO SOBBEIRO GONCALVES**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 13043581, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 297.041.528-33; **HELEN VIEIRA MICERIM**, brasileira, divorciada, formada em Tec. em Construção Civil, portadora do documento de identidade nº 30133118, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 295.269.848-07; **HENRIQUE GOTTI KLEIN**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 2365605, expedido pelo SSP



SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA

DESCRIÇÃO inserido no CPF/MF sob o nº 003.855.331-21; **HUBERTI EDNILSON DA COSTA PINTO**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 8048961871, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 661.341.908-97; **ILLEN BARROS LUNA**, brasileira, solteira, formada em Engenharia, portador do documento de identidade nº 1923084, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 877.877.501-97; **JACKSON ALEXANDRE CADORIN**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 1422356, expedido pelo SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 776.606.896-40; **JEAN CARLOS DA SILVA DUARTE**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 628309361, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 729.033.541-29; **JOAO GERALDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 935191, expedido pelo SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 593.482.611-18; **JOAO RODRIGO ANTUNES FERREIRA**, brasileiro, casado, formado em Marketing, portador do documento de identidade nº 24036202, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 240.754.518-71; **JOSE RICARDO MAIALHE**, brasileiro, casado, formado em Administração de Redes, portador do documento de identidade nº 2011707, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 373.390.188-01; **JUAN ANTONIO GARCIA GOMEZ**, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 92240192, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.694.897-63; **KARINA DE CARVALHO SILVA SALLES**, brasileira, casada, formada em Pedagogia, portadora do documento de identidade nº 2452762, expedida pelo SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 425.686.412-15; **LEANDRO DE PAULA ALMEIDA**, brasileiro, casado, formado em Análise de Sistemas, portador do documento de identidade nº 41742612, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 360.417.908-42; **LILIAM ELISABETH DE LIMA ROSA**, brasileira, casada, formada em Engenharia Civil, portadora do documento de identidade nº 242871677, expedida pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 279.218.028-50; **LUCIANA KAORI HAYASHI**, brasileira, solteira, formada em Pedagogia, portadora do documento de identidade nº 220465976, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 152.856.098-65; **LUCIANA SCHWERTNER**, brasileira, união estável, formada em Direito, portadora do documento de identidade nº 24245, expedido pelo OAB/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 612.111.030-00; **LUCIANO POMPEO PASQUALINI**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 11767030, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 660.800.008-67; **LUIS GUSTAVO PEREZ RODRIGUES**, brasileiro, casado, formado em Ciências da Computação, portador do documento de identidade nº 127367743, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.981.368-13; **LUIS OTAVIO CAVALCANTI MONTIBELO**, brasileiro, casado, formado em Marketing, portador do documento de identidade nº 4664376, expedido pelo SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 730.675.204-53; **LUIZ FERNANDO ROBEIRO HITTENCOURT**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 46890340, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 962.003.086-91; **LUIZ GUSTAVO PEREIRA MARTINS**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 71011502, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 251.637.638-84; **LUIZ SERGIO MOYA MACALHAES**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 5406827, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.524.706-00; **MARCELO IACABO**, brasileiro, união estável, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 18501872, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.369.358-10; **MARCELO RABETTI**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 202165330, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 118.481.278-66; **MARCIO CASTILHO DA FONSECA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 280061985, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.041.148-92; **MARCIO SANCHOTENE IRIZAGA**, brasileiro, casado, formado em Análise de Sistemas, portador do documento de identidade nº 308177042, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.630.860-87; **MARCIO SANTA ANNA DA SILVA**, brasileiro, casado, formado em Ciência da Computação, portador do documento de identidade nº 98763019, expedido pelo IFF/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.716.189-12; **MARCO AURELIO GALVAO DE FRANCA DE CASTRO COSTA**, brasileiro, casado, formado em Ciência da Computação (licenciatura), portador do documento de identidade nº 25991485, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 323.130.878-08; **MARCOS PAULO FREDERICO**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 229518731, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 953.802.729-91; **MARCOS ROBERTO MIYATA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 330506390, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 282.783.378-61; **MARCOS RODRIGUES SOARES**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 278117863, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 260.398.328-28; **MARCUS VINICIUS GUIMARAES SERRANO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 4485029, expedido pelo SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 882.556.464-34; **MARGARETH DA ROCHA PASSOS MEDINA RANGEL**, brasileira,

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em sexta-feira, 26 de agosto de 2022 13:12:44 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Carqueira César/SF - em conformidade com os termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2020. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



10282602082732.000069196-3

R. Frei Caneca 371 Consularium - São Paulo - SP
 Fone: 11-3155-1433

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 093323681, expedido pelo SSP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 023.975.597-90; **MARIA NAZARE DA SILVA**, brasileira, divorciada, formada em Teletecnologia da Informação, portadora do documento de identidade nº 88982673, expedido pelo Detran/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 023.279.057-45; **MARIANA VIEIRA RANGEL NUNES**, brasileira, união estável, formada em Licenciatura, portadora do documento de identidade nº 81093148, expedido pelo SSP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 051.481.137-40; **MARINA RODRIGUEZ GALEOTE VERECHE**, brasileira, solteira, formada em Marketing, portadora do documento de identidade nº 297894535, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 106.494.708-77; **MARINA SCHMALB GUIZELINI**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 257077558, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 224.267.038-81; **MAURICIO FERREIRA D OTTAVIANO**, brasileiro, casado, formado em Mestrado em Gestão Estratégica e Econômica de Negócios, portador do documento de identidade nº 26300987X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 261.037.178-09; **MAURICIO ZAMPINI**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 15889464, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 190.620.488-13; **MELISSA CONTESINI BERGER REIS**, brasileira, casada, formada em Propaganda e Marketing, portadora do documento de identidade nº 254491416, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 305.290.588-04; **NEY BERRIO SGOBBI**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 155053073, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.322.388-52; **PAOLA ROTELLA CAMPANARI**, brasileira, solteira, formada em Marketing e Comunicação, portadora do documento de identidade nº 178242743, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 151.897.778-48; **PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE**, brasileira, casada, formada em Engenharia, portadora do documento de identidade nº 2875289, expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 074.903.077-89; **PATRICIO ANTONIO CABRERA HORMAZABAL**, brasileiro, divorciado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 23243694, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 222.197.238-23; **PAULO FABRICIO BASSO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Computação, portador do documento de identidade nº 23073571X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 184.311.058-10; **PEDRO BATISTA VISMARI JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Gestão Estratégica de Pessoas, portador do documento de identidade nº 279379882, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 292.466.958-19; **KAISINS ROGERIO BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Mecânica, portador do documento de identidade nº 13823698, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.807.708-01; **RAPHAEL HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 32252929, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 313.452.798-76; **REGIANE DE JESUS SILVEIRA PISSUTTI**, brasileira, casada, formada em Publicidade, portadora do documento de identidade nº 271577290, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 256.107.508-73; **RENATO TROMBINI DELICOLI**, brasileiro, casado, formado em Ciências da Computação, portador do documento de identidade nº 302650568, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 287.230.518-17; **RICARDO JOSÉ FIGUEIRA**, brasileiro, união estável, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 19520511, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 126.842.408-09; **RODRIGO RODRIGUES BALLERONI**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 276000575, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 220.677.588-59; **ROGERIO CERQUEIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, formado em Marketing, portador do documento de identidade nº 085558047, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.973.747-29; **ROGERIO PUERTA LOPES**, brasileiro, divorciado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 18384012, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 123.068.688-67; **ROMULO SALES RAGASSI**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 262111603, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 180.256.088-36; **ROSELAINE SANCHEZ BUENO**, brasileira, casada, formada em Ciências Econômicas, portadora do documento de identidade nº 38000999X, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 256.616.578-54; **SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 24157181, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.582.787-43; **SHEILA REGINA GARAVELLO ESCANDURA**, brasileira, solteira, formada em Gestão de Marketing, portadora do documento de identidade nº 24315886-5, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 174.321.098-18; **SILVIA AYUMI MORIOKA**, brasileira, solteira, formada em Engenharia, portadora do documento de identidade nº 278745702, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 219.914.658-82; **SILVIO AMERICO DE SOUSA MELO**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 27615288, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.861.906-61; **THAIS DE QUEIROS MAITOSO LOURENCO**, brasileira, casada, formada em Bacharel em Ciência da Computação, portadora do documento de identidade nº 1669125, expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 119.830.423-77; **VIVIAN RAQUEL**

SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



LOPES, brasileira, união estável, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 2.96420472, expedido pelo DR/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 221.060.118-80; **WENDEL ARAUJO SILVA**, brasileiro, divorciado, formado em Tecnólogo em Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 297312457, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 279.163.058-45; **GRUPO FINANCEIRO**; **ALEXANDRE GONCALVES MUCHATTE**, brasileiro, solteiro, formado em Economia, portador do documento de identidade nº 135511452, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 357.249.418-48; **DANIEL LINS MATTOZ**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 100978280, expedido pelo SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.544.915-02; **RODRIGO ROSSI MONARI**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 267389127, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 279.595.528-86; aos quais conferem os poderes abaixo para, individualmente ou em conjunto de dois procuradores, observados os critérios abaixo relacionados, representarem as Outorgantes: (1) na assinatura de contratos de prestação de serviços oferecidos pelas Outorgantes junto a pessoas jurídicas públicas e privadas; (2) na assinatura de Contratos de Comodato, Distribuição, Fornecimento e Locação de Aparelhos e Equipamentos; (3) na assinatura de contratos de parcerias para intermediação de vendas dos serviços prestados pelas Outorgantes, incluindo ativação de serviços, comercialização e distribuição de produtos; (4) na assinatura de contratos quadro de produtos e serviços prestados pelas Outorgantes, a serem registrados em Cartório; (5) na assinatura de acordos de parceria para desenvolvimento de novos produtos e serviços; (6) na celebração de contratos com fornecedores e/ou de prestação de serviços afins à VP B2B, bem como toda a documentação diretamente relacionada a estes contratos; (7) na celebração de contratos e/ou instrumentos de locação, autorização de uso, permissão de uso, cessão, concessão e comodato de espaço destinado exclusivamente para a instalação de centrais PABX; (8) na assinatura de contratos com a Administração Pública resultantes de Licitações, contratações decorrentes de Dispensa, Inexigibilidade de Licitação, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distratos, pactuações, acordos, termos de quitação, atas de reunião, notificações, contranotificações e contrarrazões, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (9) na assinatura, de termos de transferência de titularidade e instrumento de cessão de direitos e obrigações, desde que não financeiros, unicamente para os contratos destacados nos itens (1) a (8); (10) na assinatura de contratos relativos a interconexão, co-faturamento, roaming, aluguel de meios de transmissão, aluguel de infra-estrutura, interoperabilidade de plataformas (mensagens curtas e multimídia), serviço de longa distância, serviço de comunicação multimedial, portabilidade e operação virtual de rede móvel, tudo junto a pessoas jurídicas públicas ou privadas, bem como toda a documentação diretamente relacionada a execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distratos, pactuações, acordos, termos de quitação, atas de reunião, notificações, contranotificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (11) na celebração de instrumentos referenciados nos(item(s) (1) a (10) e (17), desde que haja em seu bojo, autorização/consentimento para a negociação ou cessão de títulos e créditos decorrentes de seus correlatos pagamentos no âmbito dos instrumentos especificados, tais documentos deverão ser celebrados pela assinatura conjunta de 1 (um) integrante dos Grupos A, B ou C de acordo com as alçadas de valores especificadas abaixo e necessariamente por 1 (um) integrante do Grupo Financeiro; (12) na celebração de aditamentos ou quaisquer documentos complementares aos instrumentos referenciados nos(item(s) (1) a (10) e (17), cujo objeto seja a autorização/consentimento para a negociação ou cessão de títulos e créditos decorrentes de seus correlatos pagamentos no âmbito dos instrumentos especificados, tais documentos deverão ser celebrados pela assinatura conjunta de 2 (dois) integrantes do Grupo Financeiro; (13) na celebração de Termos e Acordos de Confidencialidade (Non Disclosure Agreement - NDA), Termos de Compromisso, Termos de Compromisso de Cessação de Prática, Termos de Ajustamento de Conduta, Termo de Responsabilidade e Memorando de Entendimentos, correlatos à VP B2B; (14) na assinatura de atestado de capacidade técnica, relacionado à VP B2B; (15) na assinatura de Termos de Constituição de Consórcio para Prestação de Serviços oferecidos pelas Outorgantes, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distratos, notificações, contranotificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (16) na assinatura de Regulamentos relativos aos produtos e serviços prestados pelas Outorgantes e correlatos à VP B2B, e (17) na celebração de aditivos e distratos sem valor envolvido, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais aditivos ou distratos, podendo ainda celebrar notificações, contranotificações, todos correlatos aos aditivos ou distratos anteriormente mencionados, correlatos à VP B2B. Os atos estabelecidos acima deverão ser praticados individualmente ou em conjunto de dois procuradores, ou um procurador em conjunto com um diretor estatutário, de acordo com a regra abaixo, observado o disposto no item (11) e (12), e os seguintes critérios: **a)** para os poderes descritos nos itens (1) a (10); **i)** quando envolver valores de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) quaisquer dois procuradores do Grupo A, B ou C; **ii)** quando envolver valores de R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo) a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) quaisquer dois procuradores do Grupo A, B, ou C, sendo obrigatoriamente um procurador do Grupo A ou B; **iii)** quando envolver



10282602082732.000069197-1

R Frei Caneca 371 Consolação - São Paulo - SP
 Fone: 11-3155-1433



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo

valores de R\$ 4.000.000,01 (quatro milhões de reais e um centavo) a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), quaisquer dois procuradores do Grupo A ou B, sendo obrigatoriamente um procurador do Grupo A; (vi) quando envolver valores acima de R\$ 50.000.000,01 (cinquenta milhões de reais e um centavo) qualquer procurador do Grupo A em conjunto com um Diretor Estatutário; b) para os poderes descritos nos itens (13), (15) e (17): Qualquer dois procuradores do Grupo A ou B, e c) para o poder descrito no item (14): quaisquer dois procuradores do Grupo A ou B, sendo obrigatoriamente um do Grupo A ou, na sua ausência, um Diretor Estatutário. Forá Verbas e substituição. **A presente procuração terá validade de um (01) ano a contar desta data.** (Os) Outorgante(s) outorgado(s) ficam cientes de que ao se desligarem do quadro de Companhia, do qual fazem parte, as suas considerações exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados a partir da data de desligamento, sendo inclusive responsáveis por perdas e danos causados pelo ato praticado, desde que comprovada em decorrência do desligamento. **Quissim, neste ato conforme declaração dos representantes da outorgante acima mencionado, não houve qualquer alteração em seu Contrato ou Estatuto Social, mencionados apresentados e arquivados nesta Serventia.** As) qualificações (imagens) procurador(a)(s) foi(ram) fornecida(s) pelo(a)s outorgante(s), que por elas) se responsabiliza, pois este Cartório não promovera alterações posteriores, atendendo aos disposto nos itens 23 e 23.1, do Cap. XI) das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Oficial Tabelião: R\$ 150,20; Estado: R\$ 92,44; Secretaria da Fazenda: R\$ 63,26; Ministério Público: R\$ 15,62; Registro Civil: R\$ 17,12; Juízo de Justiça: R\$ 22,32; Santa Casa: R\$ 3,26; Município (ISS): R\$ 6,94; Total: R\$ 546,16 Guia p. 193/2022. Nota o dese do que dou fe. me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual lhe sendo feito e lido em voz alta, eu estar conforme, outorga, aceita e assina. Eu, (a) LUIS CARLOS TAVARES DIAS SOARES, Escrevente Autorizado, digitei, e, colhi as) assinaturas), e Eu, (a) ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, Oficial Tabelião, digitei e apresentei. **CHRISTIAN MAUAD GEBARA | BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA | ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, TRASLADA NA MESMA DATA, EU (a) LUIS CARLOS TAVARES DIAS SOARES, Escrevente Autorizado, subscrevo e assino em público e preso.**

Em test. da verdade.

LUIS CARLOS TAVARES DIAS SOARES
Escrevente Autorizado

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>.
Selo digital nº: 1153031PR0000000231544228 - Valor R\$. R\$ 546,16
Selo digital nº: 1153031TR000000023168322W - Valor R\$. R\$ 0,00



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em sexta-feira, 28 de agosto de 2022, 13:17:44 GMT-03:00, CNS: 11.530.3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira Cesar/ST. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cerjad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02558157

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer débitos da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: ICMS Autuação
 Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
 CNPJ: 02.558.157/0001-62 IE: 100302949112
 Situação: Inscrito
 CDA
 1.233.879.400.1.336.364.374
 Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA
 CDA
 1.218.148.050.1.251.235.583.1.352.566.937.1.256.533.289.1.297.184.410.1.261.692.087.1.296.302.939.1.296.440.233.1.267.058.733.1.267.412.062.
 1.259.787.203.1.274.433.468.1.274.740.660.1.339.279.220.1.339.279.220

Relativos a: Multi-íca
 Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
 CNPJ: 02.558.157/0001-62 IE: 100303549112
 Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA
 CDA
 1.152.660.166.1.239.274.878.1.287.358.330.1.298.588.929

Relativos a: ICMS Autuação
 Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
 CNPJ: 02.558.157/0001-62 IE: 100302949112
 Situação: Inscrito / Suspenso
 CDA
 1.092.062.212.1.239.978.945.1.273.063.174

Relativos a: Multi-íca
 Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
 CNPJ: 02.558.157/0001-62 IE: 100302949112
 Situação: Inscrito / Suspenso
 CDA
 1.054.704.858.1.239.134.565.1.242.316.362.1.244.818.990.1.257.213.800.1.273.410.034

Relativos a: Multi-íca
 Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
 CNPJ: 02.558.157/0001-62 IE: 100302949112
 Situação: Inscrito / Suspenso
 CDA
 1.007.711.458.1.054.930.220.1.006.202.365.1.006.899.700.3.529.4.342

Local de emissão	Responsável:
PGE	
CRDA nº 43291483	Folha 1 de 2
Data e hora da emissão: 19/01/2023 10:18:34 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02558157

Relativos a: Multa ICA
 Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
 CNPJ: 02.558.157/0001-62 IE: 108303949112
 Situação: Inscrito / Suspensão / Garantia DEPOSITO JUDICIAL
 CDA
 1.149.303.705.1.224.946.836.1.239.685.390

Relativos a: Multa
 Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
 CNPJ: 02.558.157/0001-62 IE: 108303949112
 Situação: Inscrito / Suspensão / Garantia DEPOSITO JUDICIAL
 CDA
 1.012.923.000

Relativos a: ICMS Autuação
 Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
 CNPJ: 02.558.157/0001-62 IE: 108303949112
 Situação: Inscrito / Suspensão / Garantia SEGURO GARANTIA
 CDA
 1.259.740.501.1.274.761.077.1.274.761.077.1.290.754.216.1.304.994.726

Relativos a: Multa ICA
 Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
 CNPJ: 02.558.157/0001-62 IE: 108303949112
 Situação: Inscrito / Suspensão / Garantia SEGURO GARANTIA
 CDA
 1.009.265.695.1.219.938.802.1.219.950.529.1.226.958.664.1.239.149.891.1.245.246.378.1.257.274.741.1.267.262.643.1.267.262.737.1.267.265.170
 1.288.529.265

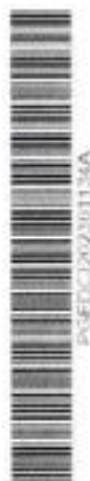
Anotação PGE

PGE-EXP-2023-00837

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão	Responsável
PGE	
CRDA nº 43291483	Folha 2 de 2
Data e hora da emissão: 19/01/2023 10:19:34 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) , conforme portaria SubG CTF 20/2021	





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:07:40 do dia 25/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2023.

Código de controle da certidão: **1013.2A93.70F6.F040**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0134722 - 2023

CPF/CNPJ Raz: 02.558.157/

Contribuinte: TELEFONICA BRASIL S.A.

Liberação: 03/02/2023

Validade: 02/08/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento - TLI
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (vigência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.871.449-0- Início atv :01/01/1995 (AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 - CEP: 04571-936)
CCM 3.179.420-3- Início atv :01/02/2001 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 03015 - CEP: 01452-000 - Cancelado em: 07/12/2009)
CCM 3.576.699-9- Início atv :17/04/2002 (R RODRIGUES PAES, 00305 - CEP: 04717-020)
CCM 3.326.400-7- Início atv :01/06/2001 (R TABAPUA, 01499 - CEP: 04533-014)
CCM 3.343.273-2- Início atv :14/04/2001 (R ROSE DORIA DE ANDRADE, 00074 - CEP: 08285-340)
CCM 3.576.667-0- Início atv :25/01/2001 (AV NOSSA SENHORA DO O, 01948 - CEP: 02715-000)
CCM 3.576.578-6- Início atv :23/11/2001 (R TUJUBA, 00820 - CEP: 03608-050)
CCM 3.576.687-5- Início atv :04/06/1998 (R CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 00059 - CEP: 01135-020 - Cancelado em: 23/10/2013)
CCM 3.201.512-7- Início atv :04/06/1998 (R CATARINO ANDREATTA, 00056 - CEP: 04786-050)
CCM 3.550.739-0- Início atv :11/11/2005 (AL CAMPINAS, 01070 - CEP: 01404-001 - Cancelado em: 12/06/2013)
CCM 3.204.336-8- Início atv :04/06/1998 (ES CORONEL JOSE GLADIADOR, 00107 - CEP: 05267-000)
CCM 3.332.161-2- Início atv :02/01/1999 (AL DOS NHAMBIQUARAS, 00700 - CEP: 04090-001)
CCM 3.576.682-4- Início atv :04/06/1998 (AV CARLOS OBERHUBER, 00261 - CEP: 04836-130)
CCM 3.519.896-3- Início atv :30/03/2006 (R CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 00544 - CEP: 01045-010 - Cancelado em: 16/09/2021)
CCM 3.576.673-5- Início atv :04/06/1998 (AV ADOLFO PINHEIRO, 00962 - CEP: 04734-002 - Cancelado em: 07/12/2009)
CCM 3.576.690-5- Início atv :25/08/2004 (R ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 30/12/2010)
CCM 3.576.658-1- Início atv :06/05/2000 (R BRIGADEIRO TOBIAS, 00684 - CEP: 01032-001 - Cancelado em: 05/05/2017)
CCM 3.576.662-0- Início atv :04/06/1998 (AV VEREADOR JOAO DE LUCA, 01788 - CEP: 04381-001)
CCM 3.576.675-1- Início atv :07/05/2001 (AV AGUIA DE HAIA, 02670 - CEP: 03694-000)
CCM 3.576.669-7- Início atv :30/12/1999 (AV PAULISTA, 02300 - CEP: 01310-300 - Cancelado em: 12/06/2013)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 266, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:14:13 horas do dia 03/02/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 28308045

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.576.694-8- Início atv :04/06/1996 (AV IPIRANGA, 00200 - CEP: 01046-010 - Cancelado em: 02/09/2010)
CCM 3.576.696-4- Início atv :04/06/1996 (AV GENERAL OLIMPIO DA SILVEIRA, 00046 - CEP: 01150-000 - Cancelado em: 04/08/2020)
CCM 3.576.692-1- Início atv :27/11/2001 (R LUCAS DE FREITAS AZEVEDO, 00047 - CEP: 02046-060 - Cancelado em: 18/02/2021)
CCM 3.576.698-0- Início atv :01/08/2006 (AV BRIG FARIA LIMA, 01188 - CEP: 01451-001 - Cancelado em: 04/08/2020)
CCM 3.576.702-2- Início atv :04/06/1996 (R TRES PEDRAS, 00351 - CEP: 03209-010)
CCM 3.576.704-9- Início atv :04/06/1996 (AV ITABERABA, 00141 - CEP: 02734-000)
CCM 3.576.834-7- Início atv :09/07/2001 (AV CUPECE, 05280 - CEP: 04366-001)
CCM 3.576.835-5- Início atv :04/06/1996 (R DONA ESCOLASTICA M. DA FONSECA, 00644 - CEP: 03513-000)
CCM 3.632.471-0- Início atv :04/06/1996 (R BENJAMIM CONSTANT, 00174 - CEP: 01066-000)
CCM 3.632.478-7- Início atv :04/06/1996 (R MARTINS FONTES, 00152 - CEP: 01050-000 - Cancelado em: 26/09/2016)
CCM 3.632.497-3- Início atv :04/06/1996 (R SETE DE ABRIL, 00308 - CEP: 01043-000 - Cancelado em: 22/06/2012)
CCM 3.632.481-7- Início atv :04/06/1996 (R FAGUNDES DIAS, 00034 - CEP: 04065-000 - Cancelado em: 19/08/2021)
CCM 3.632.485-0- Início atv :04/06/1996 (R FLORES DO PIAUI, 00080 - CEP: 06210-200 - Cancelado em: 10/07/2019)
CCM 3.632.487-6- Início atv :04/06/1996 (R NSRA DA LAPA, 00714 - CEP: 06072-000 - Cancelado em: 25/08/2021)
CCM 3.632.492-2- Início atv :04/06/1996 (R BUTANTA, 00215 - CEP: 05424-140)
CCM 3.632.494-9- Início atv :04/06/1996 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 02362 - CEP: 02010-820)
CCM 3.632.495-7- Início atv :04/06/1996 (LG TREZE DE MAIO, 00162 - CEP: 04751-000 - Cancelado em: 14/10/2016)
CCM 3.632.496-5- Início atv :04/06/1996 (AV RAGUER CHOCHI, 00149 - CEP: 08375-000)
CCM 3.632.502-3- Início atv :04/06/1996 (R SETE DE ABRIL, 00295 - CEP: 01043-000 - Cancelado em: 14/05/2013)
CCM 3.925.332-5- Início atv :04/06/1996 (R FLORES DO PIAUI, 00178 - CEP: 06210-200 - Cancelado em: 26/02/2018)
CCM 3.925.336-8- Início atv :21/01/1966 (R PROF CLEMENTE PINHO, 00494 - CEP: 04753-100 - Cancelado em: 27/09/2018)
CCM 3.925.330-9- Início atv :04/06/1996 (AV PARANAGUA, 01790 - CEP: 03806-000)
CCM 3.925.331-7- Início atv :04/06/1996 (R SATURNINO PEREIRA, 00206 - CEP: 03411-000)
CCM 3.743.979-0- Início atv :30/03/2006 (R TREZE DE MAIO, 01947 - CEP: 01045-010 - Cancelado em: 15/09/2021)
CCM 3.743.981-2- Início atv :30/03/2006 (R STA CRUZ, 01822 - CEP: 01045-010 - Cancelado em: 04/10/2021)
CCM 3.743.982-0- Início atv :30/03/2006 (AV ENG HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA, 01095 - CEP: 05568-001)
CCM 3.925.340-6- Início atv :04/06/1996 (R ALM BRASIL, 00200 - CEP: 03049-000 - Cancelado em: 31/12/2009)
CCM 3.925.341-4- Início atv :04/06/1996 (R CANDAPUI, 00149 - CEP: 03621-000)
CCM 3.925.342-2- Início atv :04/06/1996 (AV NORDESTINA, 00156 - CEP: 08011-010)
CCM 3.925.344-9- Início atv :04/06/1996 (R SORIANO DE SOUSA, 00042 - CEP: 03066-020 - Cancelado em: 13/09/2018)
CCM 3.925.347-3- Início atv :04/06/1996 (AV CEL SEZEFREDO FAGUNDES, 01446 - CEP: 02306-002 - Cancelado em: 26/02/2018)
CCM 3.925.350-3- Início atv :04/06/1996 (R DO ALTO, 00163 - CEP: 02342-000)
CCM 3.925.353-8- Início atv :04/06/1996 (AV ANTONIO BUONO, 00116 - CEP: 03382-000)
CCM 3.925.363-6- Início atv :04/06/1996 (AV CASA GRANDE, 00347 - CEP: 03260-000)
CCM 3.925.385-4- Início atv :04/06/1996 (R JOSE DE ALMEIDA, 01249 - CEP: 02204-000)
CCM 3.925.387-0- Início atv :04/06/1996 (R DIAS DA SILVA, 00996 - CEP: 02114-002)
CCM 3.925.360-0- Início atv :04/06/1996 (R DO ORATORIO, 03100 - CEP: 03195-000)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 192, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:14:13 horas do dia 03/02/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 28308045

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.925.404-6- Início atv :26/03/2006 (R XAVIER CURADO, 00515 - CEP: 04210-100 - Cancelado em: 14/10/2016)
CCM 3.925.368-6- Início atv :04/03/1998 (R DR COSTA VALENTE, 00239 - CEP: 03052-000)
CCM 3.925.392-9- Início atv :26/03/2006 (R AMBARE, 00101 - CEP: 08140-004)
CCM 3.925.397-0- Início atv :26/03/2006 (R ANTONIO PONTES, 00115 - CEP: 02065-050)
CCM 3.925.399-6- Início atv :26/03/2006 (R ELEONORA CINTRA, 01100 - CEP: 03337-000)
CCM 3.925.403-8- Início atv :26/03/2006 (R VINTE E CINCO DE JULHO, 00100 - CEP: 04182-050)
CCM 3.925.407-0- Início atv :26/03/2006 (AV ULTRAMARINO, 01028 - CEP: 02441-001)
CCM 3.925.410-0- Início atv :26/03/2006 (R ANANAI, 00747 - CEP: 08032-370)
CCM 3.925.413-5- Início atv :26/03/2006 (R BARRAS DAS PEDRAS, 00013 - CEP: 02282-020)
CCM 3.925.414-3- Início atv :26/03/2006 (R AGOSTINHO GOMES, 01536 - CEP: 04206-000 - Cancelado em: 12/01/2011)
CCM 3.925.417-8- Início atv :26/03/2006 (AV RIO DAS PEDRAS, 02190 - CEP: 03452-200)
CCM 3.925.420-8- Início atv :26/03/2006 (R DA MOOCA, 02800 - CEP: 03165-000)
CCM 3.925.441-0- Início atv :12/11/1997 (AV ENG GEORGE CORBISIER, 00168 - CEP: 04345-000)
CCM 3.925.435-8- Início atv :28/12/1975 (R ANDRADE NEVES, 00429 - CEP: 05087-020 - Cancelado em: 26/02/2018)
CCM 3.925.436-4- Início atv :28/01/1980 (R MOGEIRO, 00303 - CEP: 05204-180)
CCM 3.925.440-2- Início atv :03/08/1992 (R JURUBIM, 00391 - CEP: 05170-100)
CCM 3.925.445-3- Início atv :25/11/1975 (R CD DELTU, 00751 - CEP: 04741-001 - Cancelado em: 26/02/2018)
CCM 3.925.447-0- Início atv :11/09/1987 (R TUPANACI, 00050 - CEP: 04131-020)
CCM 3.925.449-6- Início atv :18/11/1999 (R CARD CAGLIORI, 00421 - CEP: 05454-030)
CCM 3.925.452-6- Início atv :01/04/1973 (R FRANCA PINTO, 00816 - CEP: 04016-002 - Cancelado em: 20/12/2019)
CCM 3.925.454-2- Início atv :11/02/1994 (R HENRY LAURENS, 00420 - CEP: 04246-020 - Cancelado em: 26/02/2018)
CCM 3.925.457-7- Início atv :23/10/1991 (R RUI AMARAL LEMOS, 00967 - CEP: 05388-070)
CCM 3.925.458-5- Início atv :10/03/1992 (R JOAQUIM MARIA, 00241 - CEP: 04240-170)
CCM 3.925.461-5- Início atv :13/10/1988 (R CUSTODIO SERRAO, 00560 - CEP: 05116-011)
CCM 3.925.463-1- Início atv :22/03/1993 (R MICHIGAN, 01263 - CEP: 04566-002)
CCM 3.925.465-8- Início atv :23/06/1992 (AV EUSEBIO MATOSO, 00500 - CEP: 05423-000 - Cancelado em: 21/08/2009)
CCM 3.925.467-4- Início atv :07/12/1993 (AV STO AMARO, 01411 - CEP: 04505-002 - Cancelado em: 25/08/2009)
CCM 3.925.468-2- Início atv :31/01/1994 (R PARAPUA, 01135 - CEP: 02831-001)
CCM 3.925.472-0- Início atv :05/08/1993 (AV DONA BELMIRA MARIN, 04100 - CEP: 04846-000)
CCM 3.925.477-1- Início atv :18/03/1991 (AV ENG HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA, 01096 - CEP: 05588-001 - Cancelado em: 14/05/2013)
CCM 3.925.480-1- Início atv :28/12/1978 (R VIEIRA DE MORAIS, 00153 - CEP: 04617-010)
CCM 3.925.483-6- Início atv :01/04/1973 (R INHAUMA, 00169 - CEP: 01139-020 - Cancelado em: 05/05/2017)
CCM 3.925.486-0- Início atv :20/07/1992 (R SILVESTRE RODRIGUES, 00090 - CEP: 05849-480)
CCM 3.925.489-5- Início atv :10/07/1992 (R JOSE VERISSIMO DA C. PEREIRA, 00350 - CEP: 04324-060)
CCM 3.925.491-7- Início atv :20/07/1992 (R POE FELICIANO DOMINGUES, 00373 - CEP: 02965-140 - Cancelado em: 28/07/2017)
CCM 3.925.503-4- Início atv :05/09/1975 (R BELA CINTRA, 02370 - CEP: 01415-002)
CCM 3.925.492-5- Início atv :28/07/1992 (R GAL LUCIDIO DE ARRUDA, 00136 - CEP: 04930-030)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010, Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:14:13 horas do dia 03/02/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 28308045

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.925.494-1- Início atv :31/07/1992 (R COMEN MIGUEL CALFAT, 00369 - CEP: 04537-081)
CCM 3.925.499-2- Início atv :21/12/1976 (R JAGUARE, 00390 - CEP: 05344-030)
CCM 3.925.504-2- Início atv :03/11/1992 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 02353 - CEP: 05036-049)
CCM 3.925.506-9- Início atv :26/03/2008 (R PARANACITY, 00757 - CEP: 08080-360)
CCM 3.925.508-5- Início atv :26/03/2008 (R MONGUBA, 00351 - CEP: 03438-000)
CCM 3.925.509-3- Início atv :26/03/2008 (R VICENTE COSTA NOGUEIRA, 00026 - CEP: 06390-420)
CCM 3.925.510-7- Início atv :26/03/2008 (AV CANGAIBA, 04481 - CEP: 03711-001)
CCM 3.925.512-3- Início atv :26/03/2008 (R IBITIRAMA, 01850 - CEP: 03134-002)
CCM 3.925.516-6- Início atv :26/03/2008 (AV RAQUEB CHOIFI, 04610 - CEP: 06375-000)
CCM 3.925.517-4- Início atv :26/03/2008 (AV IMIRIM, 01769 - CEP: 02465-200)
CCM 3.925.521-2- Início atv :26/03/2008 (R BARBATIMAO, 00009 - CEP: 08044-220)
CCM 3.925.523-9- Início atv :26/03/2008 (R GABRIEL PRESTES, 00090 - CEP: 02032-020)
CCM 3.925.526-3- Início atv :04/06/1998 (AV PRES JOAO GOULART, 00961 - CEP: 04621-010)
CCM 3.925.540-9- Início atv :10/11/1996 (AV DIOGO GOMES CARNEIRO, 00106 - CEP: 05547-030)
CCM 3.925.530-1- Início atv :04/06/1998 (AV CORONEL SEZEFREDO FAGUNDES, 07973 - CEP: 02367-075)
CCM 3.925.533-6- Início atv :18/12/1996 (ES DE ITAPECERICA, 06180 - CEP: 05858-000)
CCM 3.925.535-2- Início atv :19/04/1994 (R DESEM ALCEU CORDEIRO FERNANDES, 00209 - CEP: 05756-060)
CCM 3.925.541-7- Início atv :20/07/1994 (AV DOSTRES PODERES, 00180 - CEP: 05514-000)
CCM 3.925.542-5- Início atv :25/06/1999 (R JOAO ROBALO, 00575 - CEP: 05881-000)
CCM 3.925.544-1- Início atv :29/11/1996 (R MARCELINO COELHO, 00450 - CEP: 04939-010)
CCM 3.925.547-6- Início atv :09/04/1997 (R JORGE FARES, 00213 - CEP: 05805-040)
CCM 3.925.561-1- Início atv :07/05/1997 (AV MORUMBI, 06838 - CEP: 05650-002)
CCM 3.925.532-8- Início atv :04/06/1998 (R AGRIMENSOR SUGAYA, 00156 - CEP: 08260-030)
CCM 3.925.551-4- Início atv :07/03/1997 (R CARLOS PINTO ALVES, 00290 - CEP: 04630-032)
CCM 3.925.555-7- Início atv :09/01/1997 (R JUPI, 00288 - CEP: 04755-050)
CCM 3.925.557-3- Início atv :01/10/1997 (R JOSE ALVES DE ALMEIDA, 00132 - CEP: 05527-060)
CCM 3.925.560-3- Início atv :12/11/1997 (ES DO ALVARENGA, 03968 - CEP: 04474-340)
CCM 3.925.562-0- Início atv :10/01/1994 (R JOSE FUGULIN, 00598 - CEP: 04455-390)
CCM 3.925.566-2- Início atv :12/12/1997 (AV ELISIO TEIXEIRA LEITE, 03512 - CEP: 02810-000)
CCM 3.925.570-0- Início atv :21/03/1997 (AV NSRA DE SABARA, 01674 - CEP: 04686-002)
CCM 3.925.575-1- Início atv :07/07/2000 (AV PAULO GUILGUER REIMBERG, 01818 - CEP: 04858-570)
CCM 3.925.577-8- Início atv :02/02/2001 (AL CARLOS MARCHAIS, 00099 - CEP: 04945-040)
CCM 3.925.579-4- Início atv :25/08/1992 (R PASTORIL DE ALMENARA, 00200 - CEP: 02993-040 - Cancelado em: 26/02/2018)
CCM 3.935.157-2- Início atv :24/11/1982 (ES ENGENHEIRO MARCILAC, 00000 - CEP: 04893-000)
CCM 3.935.152-1- Início atv :11/04/1997 (AV PAULO GUILGUER REIMBERG, 09912 - CEP: 04856-200)
CCM 3.935.158-0- Início atv :21/06/1992 (ES DA BARRAGEM, 00000 - CEP: 04865-020)
CCM 3.925.878-5- Início atv :04/06/1998 (R OLIMPIA MONTANI, 00130 - CEP: 08475-320)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 8 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010, Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:14:13 horas do dia 03/02/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 28308045

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.930.873-1- Início atv :21/05/1992 (R BARRA DO BATATAL, 00015 - CEP: 04923-050)
CCM 3.930.874-0- Início atv :28/01/1980 (R TREZE DE MAIO, 01294 - CEP: 01327-002)
CCM 3.930.885-5- Início atv :31/08/1994 (AV STO AMARO, 01421 - CEP: 04505-002 - Cancelado em: 16/11/2009)
CCM 3.930.888-0- Início atv :28/06/2000 (AV DO CURSINO, 03692 - CEP: 04132-002)
CCM 3.935.149-1- Início atv :28/10/1984 (R AMARO DE PONTES, 00100 - CEP: 04890-360)
CCM 3.993.035-1- Início atv :11/08/1982 (AV GIOVANNI GRONCHI, 02728 - CEP: 05651-002)
CCM 3.993.036-0- Início atv :02/10/1951 (R IPEROIG, 00486 - CEP: 05016-000 - Cancelado em: 17/08/2021)
CCM 3.993.028-9- Início atv :24/01/1983 (R DO LIVRAMENTO, 00066 - CEP: 04008-030 - Cancelado em: 05/10/2016)
CCM 3.993.031-9- Início atv :23/03/1977 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 00288 - CEP: 01139-000 - Cancelado em: 14/09/2017)
CCM 3.993.032-7- Início atv :10/03/1971 (R JUNQUEIRA FREIRE, 00272 - CEP: 01507-020)
CCM 3.936.969-2- Início atv :04/06/1998 (R ARROIO ANTUNES, 00030 - CEP: 08472-310)
CCM 3.993.037-8- Início atv :21/01/1966 (R SERRA DE BOTUCATU, 01631 - CEP: 03317-001)
CCM 3.993.039-4- Início atv :31/12/1999 (R BRIG TOBIAS, 00666 - CEP: 01032-001)
CCM 3.993.162-5- Início atv :20/06/2005 (R CLARINDO, 00000 - CEP: 05718-300)
CCM 3.993.156-0- Início atv :05/06/1968 (R DR FAUSTO FERREZ, 00172 - CEP: 01333-030 - Cancelado em: 05/10/2016)
CCM 3.993.158-7- Início atv :05/03/1921 (R BRIG GALVAO, 00265 - CEP: 01151-000)
CCM 3.993.159-5- Início atv :28/03/1934 (R XAVIER CURADO, 00473 - CEP: 04210-100 - Cancelado em: 29/07/2016)
CCM 3.993.164-1- Início atv :16/05/1946 (R HUMBERTO I, 00880 - CEP: 04018-033)
CCM 3.995.093-0- Início atv :15/11/1973 (AV WASHINGTON LUIS, 00000 - CEP: 04826-911 - Cancelado em: 06/08/2021)
CCM 3.995.094-8- Início atv :31/12/1999 (AV CIDADE JARDIM, 00400 - CEP: 01454-901 - Cancelado em: 23/10/2013)
CCM 3.995.089-1- Início atv :02/12/2005 (AV SENADOR TEOTONIO VILELA, 00261 - CEP: 04801-010)
CCM 3.995.090-5- Início atv :18/11/1965 (PC AGENTE CICERO, 00000 - CEP: 03002-010 - Cancelado em: 22/11/2010)
CCM 3.995.097-2- Início atv :30/04/2006 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05804-900)
CCM 3.995.098-0- Início atv :01/08/2006 (R ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 30/12/2011)
CCM 3.995.101-4- Início atv :01/11/1994 (R DOS INGLESES, 00600 - CEP: 01329-904 - Cancelado em: 23/11/2010)
CCM 3.995.103-0- Início atv :26/06/1998 (AV MORUMBI, 08868 - CEP: 04703-002 - Cancelado em: 22/11/2010)
CCM 4.010.206-8- Início atv :04/08/1998 (R GAL OSORIO, 00532 - CEP: 01213-000)
CCM 4.526.603-4- Início atv :23/03/2012 (R DO ROCIO, 00313 - CEP: 04552-000)
CCM 4.526.594-1- Início atv :23/03/2012 (R DOUTOR MELO FREIRE, 00000 - CEP: 03306-010)
CCM 4.526.715-4- Início atv :23/03/2012 (AV REBOUCAS, 03970 - CEP: 05402-600)
CCM 4.526.702-2- Início atv :23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 00902 - CEP: 04583-903)
CCM 4.526.705-7- Início atv :23/03/2012 (AV PAULISTA, 00854 - CEP: 01310-100)
CCM 4.012.248-4- Início atv :21/07/1967 (R BELISARIO CAMPANHA, 00040 - CEP: 02521-000)
CCM 4.012.251-4- Início atv :17/07/2000 (ES DO MBOI MIRIM, 07968 - CEP: 04948-030)
CCM 4.012.252-2- Início atv :01/08/2006 (R ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 01/08/2006)
CCM 5.563.505-9- Início atv :29/07/2016 (AV BOLONHA, 277 - CEP: 05334-000)
CCM 4.526.562-3- Início atv :23/03/2012 (RV RAPOSO TAVARES, 00000 - CEP: 05576-100 - Cancelado em: 10/08/2022)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:14:13 horas do dia 03/02/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 28308045

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 4.526.588-7- Início atv :23/03/2012 (AV GIOVANNI GRONCHI, 5819 - CEP: 05724-800)
CCM 4.526.544-5- Início atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 02718 - CEP: 05512-300)
CCM 4.526.547-0- Início atv :23/03/2012 (AV DASNAÇOES UNIDAS, 22540 - CEP: 04795-000)
CCM 4.526.553-4- Início atv :23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 00940 - CEP: 04583-906 - Cancelado em: 03/09/2021)
CCM 4.526.684-0- Início atv :23/03/2012 (AV DAS NAÇOES UNIDAS, 04777 - CEP: 05477-000)
CCM 4.526.672-7- Início atv :23/03/2012 (R OLIMPIADAS, 00360 - CEP: 04551-000)
CCM 4.526.675-1- Início atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ABRAAO DE MORAES, 01711 - CEP: 04123-011)
CCM 4.526.679-4- Início atv :23/03/2012 (R DOMINGOS DE MORAIS, 02564 - CEP: 04036-100)
CCM 4.526.694-8- Início atv :23/03/2012 (AV DR CHUCRI ZAIDAN, 2460 - CEP: 04713-130)
CCM 4.526.698-0- Início atv :23/03/2012 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 02041 - CEP: 04543-011)
CCM 4.526.662-0- Início atv :23/03/2012 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 02232 - CEP: 01489-800)
CCM 4.526.557-7- Início atv :23/03/2012 (R MAGALHAES DE CASTRO, 12000 - CEP: 05676-900)
CCM 4.526.711-1- Início atv :23/03/2012 (AV INTERLAGOS, 02255 - CEP: 04661-903)
CCM 4.526.686-7- Início atv :23/03/2012 (R DR JOAO RIBEIRO, 00304 - CEP: 03634-000)
CCM 4.526.664-6- Início atv :23/03/2012 (R AUGUSTA, 01781 - CEP: 01311-300)
CCM 4.526.689-1- Início atv :23/03/2012 (AV ARICANDUVA, 00555 - CEP: 03527-900)
CCM 4.526.700-6- Início atv :23/03/2012 (AV ENG. LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000)
CCM 4.526.693-0- Início atv :23/03/2012 (AV REG. FEMO, 01739 - CEP: 03342-000)
CCM 4.526.717-0- Início atv :23/03/2012 (AV Roque Petroni Júnior, 1464 - CEP: 04707-000)
CCM 4.526.056-8- Início atv :23/03/2012 (AV ENG. LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000)
CCM 4.526.110-6- Início atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 00052 - CEP: 01254-000)
CCM 4.526.111-4- Início atv :23/03/2012 (AV DR. FRANCISCO MESQUITA, 01000 - CEP: 03153-001)
CCM 4.526.100-9- Início atv :23/03/2012 (R TREZE DE MAIO, 01947 - CEP: 01327-001)
CCM 4.526.104-1- Início atv :23/03/2012 (R DR. BRAULIO GOMES, 00044 - CEP: 01047-020)
CCM 4.526.105-0- Início atv :23/03/2012 (R CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 00059 - CEP: 01135-020 - Cancelado em: 01/09/2017)
CCM 5.053.755-5- Início atv :23/03/2012 (R FREI CANECA, 00569 - CEP: 01307-001)
CCM 5.064.010-0- Início atv :23/03/2012 (AV JOSE PINHEIROS BORGES, 00000 - CEP: 01307-001)
CCM 4.526.053-3- Início atv :23/03/2012 (R DOUTOR JOAO RIBEIRO, 00304 - CEP: 03634-000)
CCM 4.526.054-1- Início atv :23/03/2012 (AV IBIRAPUERA, 03103 - CEP: 04029-200)
CCM 4.526.055-0- Início atv :23/03/2012 (AV FRANCISCO MATARAZZO, 00000 - CEP: 05003-900)
CCM 4.526.014-2- Início atv :23/03/2012 (AV BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 01373 - CEP: 01317-001 - Cancelado em: 14/05/2013)
CCM 4.526.011-8- Início atv :23/03/2012 (R URIEL GASPAR, 00260 - CEP: 03301-000)
CCM 4.526.019-3- Início atv :23/03/2012 (AV HIGIENOPOLIS, 698 - CEP: 01238-000)
CCM 4.526.141-6- Início atv :23/03/2012 (AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 01089 - CEP: 04707-900)
CCM 4.526.137-8- Início atv :23/03/2012 (AV PAULISTA, 00412 - CEP: 01310-200)
CCM 4.915.553-9- Início atv :23/03/2012 (TV CASALBUONO, 00120 - CEP: 02047-050)
CCM 4.915.556-3- Início atv :23/03/2012 (AV OTTO BAUMGART, 500 - CEP: 02049-900)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:14:13 horas do dia 03/02/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 26308045.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 4.526.713-8- Início atv :23/03/2012 (R TURIASSU, 2100 - CEP: 05005-900)
CCM 4.526.016-9- Início atv :23/03/2012 (R XAVIER CURADO, 00473 - CEP: 04210-100)
CCM 4.526.020-7- Início atv :23/03/2012 (R XAVIER DE TOLEDO, 00023 - CEP: 01048-100)
CCM 4.526.701-4- Início atv :23/03/2012 (AV LEAO MACHADO, 00100 - CEP: 05328-020)
CCM 4.526.688-3- Início atv :23/03/2012 (AV MOFARREJ, 01270 - CEP: 05311-000)
CCM 4.526.688-9- Início atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 00052 - CEP: 01264-000)
CCM 4.526.683-2- Início atv :23/03/2012 (R SETE DE ABRIL, 00295 - CEP: 01043-000)
CCM 5.584.621-1- Início atv :01/01/2016 (R JÚLIO DINIZ, 190 - CEP: 04547-090)
CCM 5.584.627-0- Início atv :01/01/2016 (AV DOUTOR CARDOSO DE MELO, 1450 - CEP: 04548-006)
CCM 5.584.619-0- Início atv :01/01/2016 (R XAVIER CURADO, 515 - CEP: 04210-100)
CCM 7.370.101-7- Início atv :01/07/2022 (R JOAQUIM ANTUNES, 162 - CEP: 05415-000)
CCM 7.465.001-7- Início atv :23/09/2022 (R TREZE DE MAIO, 1933 - CEP: 01327-001)
CCM 7.468.177-0- Início atv :30/09/2022 (AV OTTO BAUMGART, 500 - CEP: 02049-900)
CCM 5.182.002-1- Início atv :25/07/2012 (AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000)
CCM 4.751.347-0- Início atv :14/02/2013 (R MARTINIANO DE CARVALHO, 00851 - CEP: 01321-001)
CCM 5.340.139-5- Início atv :23/07/2015 (AV AGUA FRIA, 00412 - CEP: 02332-000)
CCM 5.340.151-4- Início atv :27/07/2015 (R BARRA BONITA, 00053 - CEP: 03073-040)
CCM 5.340.154-9- Início atv :28/07/2015 (R FIDALGA, 00811 - CEP: 05432-070)
CCM 5.340.150-6- Início atv :30/07/2015 (AV DAS NACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000)
CCM 5.340.152-2- Início atv :06/08/2015 (R ANTONIO DAS CHAGAS, 01196 - CEP: 04714-002)
CCM 5.340.046-1- Início atv :05/08/2015 (AV DAS NACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000)
CCM 5.584.192-9- Início atv :26/09/2016 (R MARTINS FONTES, 152 - CEP: 01050-000)
CCM 6.973.107-1- Início atv :16/06/2021 (R IPEROIG, 486 - CEP: 05016-000)
CCM 5.596.497-4- Início atv :05/10/2016 (R DO LIVRAMENTO, 66 - CEP: 04008-030)
CCM 7.458.946-6- Início atv :05/10/2016 (R BRIG TOBIAS, 666 - CEP: 01032-001)
CCM 5.597.618-2- Início atv :05/10/2016 (R DOUTOR FAUSTO FERRAZ, 172 - CEP: 01333-030)
CCM 5.722.193-5- Início atv :05/05/2017 (R BRIGADEIRO TOBIAS, 00684 - CEP: 01032-001)
CCM 5.722.196-0- Início atv :05/05/2017 (R INHAUMA, 00169 - CEP: 01139-020)
CCM 5.783.841-0- Início atv :28/07/2017 (R PDE FELICIANO DOMINGUES, 00373 - CEP: 02965-140)
CCM 5.835.611-8- Início atv :14/09/2017 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 00288 - CEP: 01139-000)
CCM 6.408.372-1- Início atv :14/09/2017 (R LUCAS DE FREITAS AZEVEDO, 00047 - CEP: 02046-060)
CCM 5.987.081-8- Início atv :26/02/2018 (AV CEL SEZEFREDO FAGUNDES, 01446 - CEP: 02306-002)
CCM 5.987.073-7- Início atv :26/02/2018 (R CD DE ITU, 00751 - CEP: 04741-001)
CCM 5.987.047-8- Início atv :26/02/2018 (R ANDRADE NEVES, 00429 - CEP: 05087-020)
CCM 5.987.045-1- Início atv :26/02/2018 (R FLORES DO PIAUI, 00178 - CEP: 08210-200)
CCM 5.987.112-1- Início atv :26/02/2018 (PC HENRY LAURENS, 00420 - CEP: 04247-023)
CCM 5.987.111-3- Início atv :26/02/2018 (R PASTORIL DE ALMENARA, 00200 - CEP: 02993-040)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:14:13 horas do dia 03/02/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 28308045

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 6.126.274-9- Início atv :13/09/2018 (R SORIANO DE SOUSA, 00042 - CEP: 03066-020)

CCM 6.781.456-5- Início atv :04/12/2020 (R DOMINGOS AGOSTIM, 91 - CEP: 03306-900)

CCM 6.844.266-1- Início atv :19/02/2021 (R FAGUNDES DIAS, 34 - CEP: 04055-000)

CCM 7.000.929-5- Início atv :21/07/2021 (R HADDOCK LOBO, 1626 - CEP: 01414-002)

CCM 7.465.000-9- Início atv :23/09/2022 (AV DRA RUTH CARDOSO, 8501 - CEP: 05425-070)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CERTIFICAMOS QUE CONSTAM AUTOS DE INFRAÇÃO 67782728 , 67782736 , 67782744 , 67782752 , 67782760 , 67782671 , 67782698 , 67782701 , 67782710 E 67782680 , INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA QUE NÃO CONSTITUEM ÔBICE PARA A EXPEDIÇÃO DA CPD-EN, CONFORME MANIFESTAÇÃO PGM/FISC/AJ (SEI 6017.2022/0011317-6) . CERTIFICAMOS AINDA QUE CONSTAM DIVERSOS AUTOS DE INFRAÇÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA(RECURSO ORDINÁRIO), CONFORME DUC.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:14:13 horas do dia 03/02/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 28308045

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA

Despacho

Interessado: TELEFONICA DO BRASIL S/A
Assunto: Certidão de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa

DRTC III - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTÃ
SFP-EXP-2022/262635

CNPJ: 02.558.157/0001-62

- Certifico que NÃO EXISTEM débitos exigíveis declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de ICMS, IPVA e ITCMD.

AVISOS:

- 1- Tributos pesquisados: ICMS, IPVA e ITCMD.
- 2- A presente certidão só é válida em relação ao interessado. Tratando-se de pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual possa ser sócio.
- 3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 4- Prazo de validade: 6 (seis) meses, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).

São Paulo, 17 de outubro de 2022.

ALBERTO CESAR MAIA JUNIOR
ASSISTENTE FISCAL
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA



SFPDES2022651732A

Classif. documental

001.01.04.001





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Certidão nº: 6347768/2023
Expedição: 10/02/2023, às 15:41:29
Validade: 09/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.558.157/0001-62**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

- 0011670-17.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0115600-92.2007.5.01.0027 - TRT 01ª Região * (27ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0011449-25.2015.5.01.0050 - TRT 01ª Região * (50ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0010000-33.2007.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
- 0012800-73.2003.5.02.0002 - TRT 02ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0058700-67.2003.5.02.0006 - TRT 02ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 1000702-93.2018.5.02.0008 - TRT 02ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0164400-51.2002.5.02.0011 - TRT 02ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0064800-02.2003.5.02.0018 - TRT 02ª Região ** (18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0000708-26.2014.5.02.0019 - TRT 02ª Região * (19ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0001137-55.2012.5.02.0021 - TRT 02ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0045700-48.2005.5.02.0032 - TRT 02ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0002836-59.2014.5.02.0038 - TRT 02ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0085100-09.2009.5.02.0039 - TRT 02ª Região * (39ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- PAULO)
- 0239000-76.2005.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0214400-83.2008.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0187800-88.2009.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 1001764-68.2016.5.02.0064 - TRT 02ª Região * (64ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0105300-40.2006.5.02.0072 - TRT 02ª Região ** (72ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0156900-95.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região ** (72ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0187200-40.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região ** (72ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0193500-83.2007.5.02.0073 - TRT 02ª Região * (73ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0476400-52.2006.5.02.0081 - TRT 02ª Região * (81ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0000766-58.2010.5.02.0087 - TRT 02ª Região ** (87ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0195000-42.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região ** (88ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0000502-64.2012.5.02.0089 - TRT 02ª Região ** (89ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0129700-28.2005.5.02.0372 - TRT 02ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE MOGI DAS CRUZES)
- 0000650-87.2010.5.02.0431 - TRT 02ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ)
- 0062500-54.2006.5.02.0441 - TRT 02ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS)
- 0010553-67.2020.5.03.0044 - TRT 03ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA)
- 0100200-33.2006.5.04.0013 - TRT 04ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
- 0000824-26.2010.5.04.0016 - TRT 04ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
- 0000169-76.2013.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
- 0020902-04.2016.5.04.0122 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE)
- 0021263-12.2015.5.04.0201 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CANOAS)

- 0001000-34.2012.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
- 0020699-30.2020.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
- 0021625-16.2017.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
- 0021912-47.2015.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
- 0022179-82.2016.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
- 0000540-46.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
- 0000541-31.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
- 0000467-37.2011.5.05.0031 - TRT 05ª Região * (31ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0010082-77.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0001957-21.2016.5.07.0013 - TRT 07ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA)
- 0952900-13.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
- 0001316-10.2015.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
- 0000990-76.2017.5.09.0015 - TRT 09ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
- 0000550-36.2014.5.09.0096 - TRT 09ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)
- 0000455-54.2016.5.09.0122 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)
- 0000517-74.2019.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)
- 0000714-52.2021.5.09.0129 - TRT 09ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
- 0000023-36.2010.5.09.0513 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
- 0000523-19.2021.5.09.0513 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
- 0000536-18.2021.5.09.0513 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
- 0000874-31.2020.5.09.0673 - TRT 09ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- LONDRINA)
- 0047100-61.2004.5.15.0003 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)
- 0080700-39.2005.5.15.0003 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)
- 0020600-06.2005.5.15.0008 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)
- 0144200-23.2003.5.15.0012 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA)
- 0115300-42.2008.5.15.0016 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)
- 0186400-86.2001.5.15.0021 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)
- 0073300-80.2006.5.15.0021 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)
- 0070400-28.2005.5.15.0032 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
- 0010139-61.2014.5.15.0039 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE CAPIVARI)
- 0201100-93.2004.5.15.0043 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
- 0010699-83.2017.5.15.0043 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
- 0136500-20.2005.5.15.0046 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARARAS)
- 0107800-87.2003.5.15.0051 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA)
- 0043000-16.2004.5.15.0051 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA)
- 0101400-23.2004.5.15.0051 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA)
- 0183900-39.2006.5.15.0064 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM)
- 0164900-76.2008.5.15.0066 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
- 0117200-73.2001.5.15.0091 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)
- 0169400-17.2002.5.15.0093 - TRT 15ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
- 0161500-75.2005.5.15.0093 - TRT 15ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
- 0180700-70.2002.5.15.0094 - TRT 15ª Região ** (7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0015500-06.2005.5.15.0094 - TRT 15ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
 0131200-66.2001.5.15.0095 - TRT 15ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
 0147200-73.2003.5.15.0095 - TRT 15ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
 0031100-92.2004.5.15.0097 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)
 0102000-28.2003.5.15.0100 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ASSIS)
 0140200-67.2004.5.15.0101 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA)
 0000770-70.2013.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)
 0006200-23.2006.5.15.0114 - TRT 15ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
 0129300-07.2005.5.15.0128 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)
 0054700-08.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
 0055400-81.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
 0056200-12.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
 0056700-78.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
 0056900-85.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
 0902600-22.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
 0908900-97.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
 0011035-09.2016.5.15.0145 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)
 0171600-59.2007.5.20.0003 - TRT 20ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 95.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.558.157/0001-62
Razão Social: TELEFONICA BRASIL SA
Endereço: AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 1376 / CIDADE MONCOES / SAO PAULO / SP / 04571-936

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 18/04/2023 a 17/05/2023

Certificação Número: 2023041809083166840275

Informação obtida em 02/05/2023 14:28:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Consultar

Atas de Ofício

Configuração

Sincronizar

Licenças Energia

Provações Eletrônicas - Entendimentos

Imprimir

Voltar

IE: 106.383.349.112
 CNPJ: 02.558.157/0001-62
 Nome Empresarial: TELEFONICA BRASL S.A.

Situação: Ativo
 Data de Inscrição no Estado: 05/06/1970
 Regime Estadual: 07A
 Regime ITR: 00A

Empresa - Geral

Nome Empresarial: TELEFONICA BRASL S.A.
 Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Aberta
 Data Início de Atividade: 05/06/1970
 CNPJ da Matriz: 02.558.157/0001-62

Porto: Demais
 Capital Social: R\$ 53.571.415.863,09
 Regime Estadual: NORMAL - RESOLUÇÃO PERIÓDICA DE APURAÇÃO

Data Início do regime: 05/07/2000

Regime Especial de IE Única: Sim

Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
711.930.630-04	MIRAO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA	Diretor	0,00 %	04/07/2013

Endereço do Participante

Logradouro: RUA R MARCO DASTINI
 Nº: 237
 CEP: 05.420-018
 Município: SAO PAULO

Complemento:
 Bairro: ALTO DE FINEIROS
 UF: SP

Telefone: (11)3430-2145
 e-mail: @

Fax:

238.558.708-45	DAVID MELCON SANCHEZ FERRER	Diretor	0,00 %	21/04/2016
----------------	-----------------------------	---------	--------	------------

Endereço do Participante

Logradouro: RUA R LORES NETO
 Nº: 330
 CEP: 01.423-002
 Município: SAO PAULO

Complemento: APTO 101
 Bairro: ITAIM
 UF: SP

Telefone: (00)0
 e-mail: @

Fax:

411.828.825-50	CHRISTIAN HAARD GEBARA	Presidente	0,00 %	17/01/2019
----------------	------------------------	------------	--------	------------

Endereço do Participante

Logradouro: AVENIDA AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BRANCO
 Nº: 1.376
 CEP: 04.571-536
 Município: SAO PAULO

Complemento:
 Bairro: CIDADE MONÇÕES
 UF: SP

Telefone: (00)0
 e-mail: @

Fax:

Sucessão

Empresas Sucedidas

Data da Ocorrência	Ocorrência	CNPJ da Sucedida
28/04/2006	-	04.027.547/0035-61
17/10/2008	Incorporação	03.056.714/0001-08
30/12/2009	-	03.498.887/0001-13
03/10/2011	Incorporação	02.558.074/0001-73
05/07/2013	Incorporação	05.069.728/0001-92

08/04/2018	Inscrição	01.420.906/0001-24
------------	-----------	--------------------

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:
CNPJ: 02.559.157/0001-62
IE: 106.393.949.112
NIRE: 25.3.0015893-4

Data de Inscrição no Estado: 05/09/1970
Data Início da IE: 05/09/1970

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 05/09/1970

Formas de Atuação:

Tipo de Unidade: -

Tributário

Substituto Tributário: Não
CPR: 1110
CPR-ST:

Deuda: 04/01/2007
Data Início da CPR: 01/11/2016

CNAE Principal: 01.10-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STPC
Data Início do CNAE Prin.: 04/01/2007

CNAE Secundários:

33.14-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 10/12/2018
33.20-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016
42.21-4/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações	Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016
42.21-5/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações	Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016
43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica	Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016
47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Data Início do CNAE Sec.: 10/12/2018
61.10-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM	Data Início do CNAE Sec.: 04/01/2007
61.20-5/03 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 23/04/2013
61.30-4/00 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016
62.03-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-curtos/médios	Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016
62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação	Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016
62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016
63.11-8/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016
63.19-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016
63.99-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016
70.20-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016
71.12-6/00 - Serviços de engenharia	Data Início do CNAE Sec.: 10/12/2018
74.90-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016
77.39-0/99 - Aluguel de outros máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016
77.40-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016
80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica	Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016
82.81-1/00 - Atividades de contabilidade e informações cadastrais	Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016
82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016
95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016
95.12-4/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016
95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016

DRT: DRTC-III - SÃO PAULO
Posto Fiscal: PFC-18 - BUPANTÁ

Contabilista

CRC: 1P6Q280570-9
Nome: CARLOS CESAR MAZUR
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 25/04/2018

CPF/CNPJ: 566.207.649-95

Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipos: Residencial

Logradouro: RUA UBALDO DO AMARAL
Nº: 1414
CEP: 80.560-193
Município: CURITIBA

Complemento: APD 302
Bairro: ALTO DA GLÓRIA
UF: PR

Telefone: (011)3015-4307
e-mail: carlos.mazur@telefonia.com

Fax:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: RUA ROSA E SILVA 60

Nº: 117

CEP: 01.230-909

Município: SÃO PAULO

Telefone: (41)3103-1193

e-mail: carlos.mour@telefonica.com

Complemento:

Bairro: SANTA CECILIA

UF: SP

Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI

Nº: 1376

CEP: 04.371-938

Município: SÃO PAULO

Referência: PRÓXIMO A RUA FLORIDA

Data de Início do Endereço: 01/03/2013

Complemento:

Bairro: CIDADE MONÇÕES

UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (11)3430-0000

Fax:

Telefone 2:

e-mail: TELEFONICA@TELEFONICA.COM

Endereço de Correspondência

Logradouro: AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI

Nº: 1376

CEP: 04.371-938

Município: SÃO PAULO

Referência: PRÓXIMO A RUA FLORIDA

Complemento:

Bairro: CIDADE MONÇÕES

UF: SP

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 02.558.157/0001-62

C.C.M: 2.871.449-0

Contribuinte : TELEFONICA BRASIL S.A.
Pessoa Jurídica : Comum
Tipo de unidade : Produtiva
Endereço : AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 1376
Bairro : CIDADE MONCOES
CEP : 04571-936
Telefone : Não Consta
Início de Funcionamento : 01/01/1995
Data de inscrição : 10/02/2000
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 085.641.2295-2
Última Atualização Cadastral : 19/05/2022
Credenciamento DEC : 06/05/2016

CNAE

Código	Descrição	Tipo	Data Início
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	Secundário	30/09/2020
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	Secundário	30/09/2020
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	Secundário	29/07/2016
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	Secundário	29/07/2016
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	Secundário	29/07/2016
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Secundário	30/09/2020
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	Principal	01/12/2016
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	Secundário	01/12/2016
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	Secundário	30/09/2020
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	Secundário	30/09/2020
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	Secundário	30/09/2020



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 02.558.157/0001-62

C.C.M: 2.871.449-0

6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Secundário	29/07/2016
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Secundário	29/07/2016
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Secundário	29/07/2016
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	Secundário	29/07/2016
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	Secundário	29/07/2016
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Secundário	29/07/2016
7112-0/00	Serviços de engenharia	Secundário	30/09/2020
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Secundário	29/07/2016
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Secundário	30/09/2020
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	Secundário	29/07/2016
8020-0/01	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO	Secundário	30/09/2020
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	Secundário	29/07/2016
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Secundário	29/07/2016
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Secundário	30/09/2020
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	Secundário	30/09/2020
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	Secundário	29/07/2016

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do imposto	Qtd Anúncios
1023	30/09/2020	ISS	5	
1520	30/09/2020	ISS	5	
1694	30/09/2020	ISS	5	
1805	30/09/2020	ISS	5	
1880	14/04/2004	ISS	5	
1899	30/09/2020	ISS	5	
2038	30/09/2020	ISS	5	
2119	30/09/2020	ISS	5	
2151	14/04/2004	ISS	5	
2496	01/01/2015	ISS	5	
2498	13/02/2018	ISS	2,9	



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 02.558.157/0001-62

C.C.M: 2.871.449-0

2660	01/02/2018	ISS	2,9	
2684	01/02/2018	ISS	2,9	
2800	30/09/2020	ISS	2,9	
2881	30/09/2020	ISS	2,9	
2919	01/02/2018	ISS	2,9	
2935	30/09/2020	ISS	2,9	
2961	30/09/2020	ISS	2,9	
2962	01/02/2018	ISS	2,9	
2963	30/09/2020	ISS	2,9	
3093	01/03/2004	ISS	5	
3115	05/01/2007	ISS	5	
3158	30/09/2020	ISS	5	
3159	30/09/2020	ISS	5	
3204	05/01/2007	ISS	5	
3654	30/09/2020	ISS	5	
6173	30/09/2020	ISS	5	
6221	01/01/2022	ISS	2	
6297	10/10/2011	ISS	5	
6298	01/01/2015	ISS	5	
6299	01/01/2022	ISS	2	
6301	01/01/2022	ISS	2	
6302	01/01/2022	ISS	2	
6303	01/01/2022	ISS	2	
6522	01/01/2022	ISS	2	
6564	01/03/2004	ISS	5	
6637	30/09/2020	ISS	5	
7285	01/03/2004	ISS	5	
7439	30/09/2020	ISS	5	
7447	30/09/2020	ISS	5	
7496	01/03/2004	ISS	5	
7765	30/09/2020	ISS	5	
7870	30/09/2020	ISS	2	
30201	30/09/2020	TFE	-	



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 02.558.157/0001-62

C.C.M: 2.871.449-0

Expedida em 06/03/2023 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **w5ZW037Q**

Data de validade: **06/06/2023**



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 02/05/2023 às 15:32:29

Em 02/05/2023 às 15:32:14 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 02558157000162

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.27.2023

O Coordenador de Licitação designado pelo Mesa Diretora, biênio 2023/2024, através da Portaria nº 14/2023, em atendimento à solicitação em atendimento a solicitação da Sra. Rosângela Candelária Mantovani Martins, ocupante do cargo de Diretora de Administração e Legislativo, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR.**, conforme requisição anexa, DECIDE dar andamento no processo de dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8666/93 e Acórdão TCU nº 2616/2008-Plenário.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

ACÓRDÃO TCU 2616/2008. Plenário:

PEDIDO DE REEXAME INTERPOSTO CONTRA DETERMINAÇÃO DO ITEM 9.3.1 DO ACÓRDÃO Nº 725/2007-PLENÁRIO. EXIGÊNCIA DE REGULARIDADE FISCAL NAS CONTRATAÇÕES POR DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 24, INCISOS I E II, DA LEI Nº 8.666/93. CONHECIMENTO. PROVIMENTO. Não é exigida a comprovação de regularidade fiscal nas contratações por meio de dispensa de licitação fundamentada nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Cumpra-se destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento enquadra-se o disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato. Destaca-se que foi realizada pesquisa de preço, sendo classificado sempre o de menor preço, visando à economicidade para a Administração Pública. Portanto, considerando estas informações, este Coordenador de Licitação optou por dar andamento do processo para a realização de contrato. Saliento que foi informado que há dotação orçamentária e disponibilidade financeira para realizar a presente contratação.

A empresa a ser escolhida para aquisição foi a empresa **TELEFONICA BRASIL – S.A.**, entidade jurídica de direito privado, sediada à **Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Monções – São Paulo/SP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.558.157/0001-62**, com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas obrigatórias. Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, **OPTA-SE** pela **DISPENSA DA LICITAÇÃO** por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº 8666/93, apresento esta justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Câmara da Estância Turística de Salto, em 27 de abril de 2023


Luiz Gustavo Milharini
Coordenador do Departamento de Licitação



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

Pelo presente instrumento firmado entre as partes, de um lado a **CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, inscrita no CNPJ nº 48.986.798/0001-19, localizada na Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, na cidade de Salto, Estado de São Paulo, CEP: 13.320-900, neste ato representada por seu Presidente, vereador **Edival Pereira Rosa**, portador da cédula de identidade RG n.º 12.223.881 SSP/SP e do CPF/MF nº 002.937.028-02, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **TELFÔNICA BRASIL S.A.**, entidade jurídica de direito privado, sediada à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – Cidade Monções – São Paulo/SP – CEP: 04571-936, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada pelos procuradores Senhores **Alex Eduardo de Freitas**, brasileiro, casado, cargo Gerente de Vendas, portador do RG. 21.993.730 - SSP/SP e CPF: 070.661.598-02, e **Fabio Marques de Souza Levorin**, brasileiro, casado, cargo Gerente de Seção, portador do RG: 27.638.106-3/SSP/SP e CPF: 267.221.148-56, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1. Os serviços prestados de Telefonia Celular será conforme a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL
ASSINATURA VOZ ILIMITADO COM 6 GB DE INTERNET	5	R\$ 44,99	R\$ 224,95
SMS ILIMITADO	5	R\$ -	R\$ -
PACOTE DE MINUTOS VC1 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA, USANDO CSP 15)	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
PACOTE DE MINUTOS VC2 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA, USANDO CSP 15)	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
PACOTE DE MINUTOS VC3 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA, USANDO CSP 15)	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
APLICATIVO SEM DESCONTAR DA FRANQUIA DE INTERNET	5	R\$ -	R\$ -
TOTAL MENSAL			R\$ 224,95
TOTAL GLOBAL (24 MESES)			R\$ 5.398,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste contrato será de 24 (doze) meses contados a partir da data de assinatura pelos responsáveis legais da CONTRATADA e pelo representante da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, observando o disposto no inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei nº 9.648 de 27/05/1998, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Salto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor do global do contrato é de R\$5.398,80 (Cinco mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
3.2 - Fica estipulado o valor de R\$ 224,95 (Duzentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos) mensais pelos serviços prestados de telefonia móvel,

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento mensal dos serviços será efetuado mediante apresentação de boleto bancário/fatura, conforme Resolução nº 477 da ANATEL.
4.2. Os pagamentos efetuados com atraso superior a 5 (cinco) dias serão acrescidos de multa à taxa de 1%, Correção Monetária e Juros Moratórios à taxa de 1% ao mês, conforme previsto no art. 55 III da lei 8.666.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. O preço proposto não será reajustado durante o período de 12 (doze) meses, na forma do § 1º do art. 28, da Lei nº 9.089, de 29 de junho de 1995.

5.2. O reajuste, após o período previsto no item anterior, dar-se-á mediante a aplicação do índice do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), autorizado pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, em norma específica para o serviço, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A verba para pagamento da presente contratação está de acordo com a seguinte dotação orçamentária vigente:

AÇÃO – 2079 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3390 – DESPESAS CORRENTES/OUTRAS DESPESAS CORRENTES/APLICAÇÃO DIRETA

33.90.39.58 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. À CONTRATADA caberá, além das responsabilidades exigidas pela ANATEL, e das demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, o que segue:

7.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos e do prazo pactuado neste Contrato, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.3. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo a qualidade dos mesmos dentro dos padrões estabelecidos.

7.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, bem como assegurar os distritos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;

7.5 - Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, no acompanhamento da execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.6. Designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE, informando os números atualizados de fax de telefone de contato, bem como endereço e o e-mail destinado ao envio e recebimento de mensagens de forma ágil e eficiente;

7.7. Prestar os serviços em período integral – 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana – durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL.

7.8. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

7.9. Atender em até 48 (quarenta e oito) horas às solicitações da fiscalização do Contratante, quanto a falhas ou interrupções na prestação dos contratados, restabelecendo o serviço no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL;

7.10 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Gestor do Contrato.

7.11. Apresentar, mensalmente, fatura/nota fiscal detalhada dos serviços prestados contendo o percentual de desconto ofertado, bem como os valores impressos em reais, devendo fornecê-la em papel e, caso solicitado por meio eletrônico, cujo formato e meio de entrega serão definidos pela CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

7.11.1. A referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 5 (cinco) dias antecedentes à data do vencimento;

7.11.2. Apresentar detalhamento, por acesso, dos serviços mensais prestados em todas as chamadas;

7.12. Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, o que for relacionado ao objeto ora contratado;

7.13. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, e outras que eventualmente venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.14. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

7.15. Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados;

7.16. Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços;

- 7.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 7.18 Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Contratante, se não previstas neste Instrumento;
- 7.19. Durante todo o período contratual, a Contratante ficará responsável pelo envio de eventuais equipamentos com defeitos e/ou problemas, para assistência técnica autorizada do fabricante, que deverá ser indicada pela Contratada, sendo os custos de envio por conta da contratante;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 - Cumprir os prazos de pagamento estipulado neste instrumento e na legislação;
- 8.2 - Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante contra, não devem ser interrompidos;
- 8.3 - Comunicar à Contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;
- 8.4 - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão das contas telefônicas.

CLÁUSULA NONA - SÃO DIREITOS DA CONTRATADA:

- 9.1 - Receber a remuneração dos serviços prestados, pelo preço e condições constantes das Cláusulas Terceira e Quarta;
- 9.2 - Propor à Contratante a melhor forma de prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÃO DIREITOS DA CONTRATANTE:

- 10.1 - Receber os serviços objeto do presente Contrato nos termos e condições pactuados;
- 10.2 - Alterar unilateralmente o contrato, nos casos previstos no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, de acordo com o art. 79, § 1º, do referido diploma legal.
- 10.3 - Receber demonstrativo de conta detalhada dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações, por linha.
- 10.4 - Havendo contestação da conta de serviços, suspender a cobrança da parcela impugnada e pagar a parte incontroversa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:
 - a) o representante do CONTRATANTE anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
 - c) a existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;
 - d) o CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

- 12.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designada a Diretoria de Administração e Legislativo, a Sra. Rosângela Candelaria Mantovani Martins, RG. 13.120.896-2 SSP/SP - CPF: 055.575.528-20, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.
- §1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- §2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;

III- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6º dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; a declaração de inidoneidade é de competência exclusiva CONTRATADA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.3- As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das faturas.

13.4- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.

13.5- As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

13.6- Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato, nos termos do § 4º do Art. 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

14.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;
- c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do serviço, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
- i) a decretação de falência;
- j) a dissolução da firma contratada;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- m) a supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, respeitando o disposto no § 2º desse artigo;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
q) A CONTRATADA reconhece dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666 e artigo 55, IX.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e
14.3. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, A Diretoria Administrativa da CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município da Estância Turística de Salto, no prazo máximo de vinte dias, da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

16.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos oriundos do presente contrato, se não sanados pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três vias) de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto, 10 de maio de 2.023.

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
CNPJ. 48.986.798/0001-19
CONTRATANTE

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CNPJ 02.558.157/0001-62
ALEX EDUARDO DE FREITAS BRASILEIRO
RG: 21.993.730-SSP/SP CPF: 070.661.598-02
GERENDE DE VENDAS
CONTRATADA

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CNPJ 02.558.157/0001-62
FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
RG: 27.638.106-3-SSP/SP – CPF. 267.221.148-56
GERENTE DE SEÇÃO
CONTRATADA

ROSANGELA C. MANTOVANI MARTINS
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO
RG. 13.120.896-2 SSP/SP

TESTEMUNHAS



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Estância Turística de Salto, 28 de abril de 2023

Ao Ilmo. Sr.
Fabio Pinheiro Gazzì
Consultor Jurídico Parlamentar
Câmara Municipal da Estância Turística de Salto/SP

Ilustríssimo Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 12/2023, referente à Dispensa de Licitação nº 27/2023, para contratação de empresa de prestação de serviços de telefonia móvel, objetivando a emissão do parecer jurídico, para que seja ratificado pelo presidente o referido processo e publicação no Diário Oficial.

Na oportunidade, renovo a Vossa Senhoria os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

LUIZ GUSTAVO MILHARINI
COORDENADOR DO DEP. DE LICITAÇÃO

Recebi em 28/4/23
Fabio Pinheiro Gazzì
Consultor Jurídico Parlamentar
Em Mãos



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP

PARECER Nº 44, de 02 de maio de 2023

EMENTA: Parecer referente a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Telefonia Celular (Proc. Adm. 12/2023 – Dispensa de Licitação n.º 27/2023).

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de parecer emitido no Processo Administrativo em referência que visa, a contratação de empresa para a prestação de serviços de telefonia celular. Compulsando o volume único do processo administrativo verifica-se:

- 1.1. Portaria de nomeação (fls. 02 e 04);
- 1.2. Requisição para a contratação do serviço: justificativa – 04 linhas - e pesquisa de preço (fls. 08/27);
- 1.3. Dotação orçamentária (fl.28);
- 1.4. Autorização da autoridade competente (fl. 30);
- 1.5. Alteração da requisição da contratação – 05 linhas (fls. 31/43);
- 1.6. Nova pesquisa de preços (fls. 44/75), destacando a tabela comparativa acostada à fl. 75;
- 1.7. Dotação Orçamentária (fl. 78);
- 1.8. Documentos de habilitação (Fls. 80/118);
- 1.9. Justificativa pela dispensa da licitação (fls. 120/121);
- 1.10. Minuta do contrato (fls. 123/);

2. Importante consignar que os serviços contratados auxiliam no desenvolvimento das atividades institucionais no que diz respeito à comunicação entre os servidores e os vereadores evitando, com isso, que os servidores forneçam os seus respectivos números pessoais para fins institucionais. Por isso, pode-se entender que as atividades contratuais são de caráter contínuo.



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

3. É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o parecer.

II – ANÁLISE JURÍDICA

4. A justificativa há sempre de ser suficiente, pormenorizada, não se mostrando válida a presunção de sua necessidade, ainda que assim o pareça. É vedada fundamentação genérica, sem especificar e demonstrar os motivos da necessidade da contratação dos bens; a que se refere essa necessidade (ex.: o objetivo, a utilidade e a necessidade do objeto a ser licitado), ou seja, tudo que fundamente a necessidade da contratação de forma mais pormenorizada. Ainda que se possa presumir a real necessidade de uma contratação, é preciso que a justificativa de qualquer contratação seja declinada de maneira mais esmiuçada, fazendo constar expressamente dos autos (artigo 26 da Lei n.º 8.666/93; artigo 3º, I da Lei nº 10.520/02 e artigo 2º, caput, e parágrafo único, VII da Lei nº 9.784/99). Há, assim, de ser indicados os motivos de cada contratação, sua relação com as atividades institucionais do órgão assessorado, a finalidade almejada.

5. No caso concreto, a justificativa da contratação foi juntada aos autos e, por ser um serviço continuado, atende as diretrizes acima lançadas, encontrando-se, também, correta a opção pelo processo de dispensa de licitação, nos termos da justificativa (art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993).

6. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável (artigo 43, IV da Lei nº 8.666/1993). Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais. Salientamos que



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301
 CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
 E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
 Site: www.camarasalto.sp.gov.br

é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados.

7. Elaborada a planilha de custos, fundamentada nas fontes governamentais e, por derradeiro, em fontes privadas, a confirmação de sua justeza, sua compatibilidade efetiva com os preços de mercado, pode ser concretizada mediante o cotejo com propostas vencedoras de licitações e contratações recentes de órgãos públicos – federais, estaduais e municipais - situados no mesmo município ou estado da Federação, ou seja, comparando os valores derivados da elaboração de sua própria planilha com os valores encontrados em contratações de outros órgão públicos, atentando-se para a observância dos mesmo paradigmas, notadamente se a convenção coletiva que reflita os preços de outros órgão públicos é a vigente e utilizada pelo órgão assessorado. Não há impedimento de se efetivar pesquisa direta com empresas do ramo, isto é, pesquisa direta com prestadores de serviços, porque é uma das fontes, em tese, possíveis, mas não é parâmetro prioritário, e se utilizado há de ser como ato suplementar à pesquisa junto aos preços praticados em outros órgãos públicos, segundo recomendação dos órgãos de controle, nos termos dos seguintes julgados:

Acórdão 1875/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Raimundo Carreiro) Licitação. Orçamento estimativo. Preço. Referência. Comprasnet. Pesquisa. Exceção. Fornecedor. As pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020). Acórdão 1875/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Raimundo Carreiro)

8. Com intuito de verificar o custo da contratação e obtenção de valor de referência para o certame, o órgão realizou pesquisa de preços e elaborou planilha de custos, em conformidade com os procedimentos e parâmetros delineados.

9. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, Lei 8.429/92, e artigos 7º, §2º, inciso III, artigo 14 e artigo 55, inciso V todos da Lei nº 8.666/93. Cabe também alertar a respeito da importância da declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Atente-se que compete



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico. No presente caso, o documento foi apresentado nos termos da lei.

10. Analisando todo o procedimento administrativo, verifica-se que este preenche corretamente todas as exigências previstas na legislação em vigência. Em especial os critérios mencionados garantem a competitividade, estando às especificações bem hialinas.


11. Há que se registrar que as certidões também se encontram em conformidade com a lei, assim, não há empecilho para a celebração do contrato.

III – CONCLUSÃO

12. Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

Salto, SP, 02 de maio de 2023


FABIO PINHEIRO GAZZI
CONSULTOR JURÍDICO PARLAMENTAR
Matrícula nº 53 – OAB/SP 259.815



13^o

Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Câmara Da Estância Turística De Salto
Termo de Ratificação
Processo Administrativo Nº 12/2023
Dispensa de Licitação Nº 27.2023
Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo devidamente justificados, conforme preceitua o artigo 26 da lei 8.666/93 e alterações, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 27/2023** para contratar a empresa TELEFONICA BRASIL – S.A, entidade jurídica de direito privado, sediada à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Monções – São Paulo/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, com objetivo de fornecer serviços de telefonia móvel no valor global de 5.398,80 (cinco mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) no prazo de 24 meses, sendo os serviços prestados da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL
ASSINATURA VOZ ILIMITADO COM 6 GB DE INTERNET	5	R\$ 44,99	R\$ 224,95
SMS ILIMITADO	5	R\$ -	R\$ -
PACOTE DE MINUTOS VC1 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA, USANDO CSP 15)	ilimitado	R\$ -	R\$ -
PACOTE DE MINUTOS VC2 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA, USANDO CSP 15)	ilimitado	R\$ -	R\$ -
PACOTE DE MINUTOS VC3 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA, USANDO CSP 15)	ilimitado	R\$ -	R\$ -
APLICATIVO SEM DESCONTAR DA FRANQUIA DE INTERNET	5	R\$ -	R\$ -
TOTAL MENSAL			R\$ 224,95
TOTAL GLOBAL (24 MESES)			R\$ 5.398,80

Estância Turística de Salto, em 17 de maio de 2023


Edival Pereira Rosa "Preto"

Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PUBLICAÇÃO D.O.M

Diário Oficial salto.sp.gov.br do município



Município
da Estância Turística
de Salto

Quinta-feira, 18 de maio de 2023

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1357

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3713, de 12 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	2
Secretaria de Meio Ambiente	3
Secretaria de Administração e Governo Digital	4
Secretaria de Saúde	9
Poder Legislativo	14

Câmara Da Estância Turística De Salto
Termo de Ratificação
Processo Administrativo Nº 12/2023
Dispensa de Licitação Nº 27.2023
Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo devidamente justificados, conforme preceitua o artigo 26 da lei 8.666/93 e alterações, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 27/2023** para contratar a empresa TELEFONICA BRASIL – S.A, entidade jurídica de direito privado, sediada à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Monções – São Paulo/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, com objetivo de fornecer serviços de telefonia móvel no valor global de 5.398,80 (cinco mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) no prazo de 24 meses, sendo os serviços prestados da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL
ASSINATURA VOZ ILIMITADO COM 6 GB DE INTERNET	5	R\$ 44,99	R\$ 224,95
SMS ILIMITADO	5	R\$ -	R\$ -
PACOTE DE MINUTOS VC1 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA, USANDO CSP 15)	ilimitado	R\$ -	R\$ -
PACOTE DE MINUTOS VC2 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA, USANDO CSP 15)	ilimitado	R\$ -	R\$ -
PACOTE DE MINUTOS VC3 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA, USANDO CSP 15)	ilimitado	R\$ -	R\$ -
APLICATIVO SEM DESCONTAR DA FRANQUIA DE INTERNET	5	R\$ -	R\$ -
TOTAL MENSAL			R\$ 224,95
TOTAL GLOBAL (24 MESES)			R\$ 5.398,80

Estância Turística de Salto, em 17 de maio de 2023

Edival Pereira Rosa "Preto"
Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

CONTRATO ASSINADO



14

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
 AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
 Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
 e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
 Site: www.camarasalto.sp.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023
ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

Pelo presente instrumento firmado entre as partes, de um lado a **CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, inscrita no CNPJ nº 48.986.798/0001-19, localizada na Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, na cidade de Salto, Estado de São Paulo, CEP: 13.320-900, neste ato representada por seu Presidente, vereador **Edival Pereira Rosa**, portador da cédula de identidade RG n.º 12.223.881 SSP/SP e do CPF/MF nº 002.937.028-02, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, entidade jurídica de direito privado, sediada à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – Cidade Monções – São Paulo/SP – CEP: 04571-936, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada pelos procuradores Senhores **Alex Eduardo de Freitas**, brasileiro, casado, cargo Gerente de Vendas, portador do RG. 21.993.730 - SSP/SP e CPF: 070.661.598-02, e **Fabio Marques de Souza Levorin**, brasileiro, casado, cargo Gerente de Seção, portador do RG: 27.638.106-3/SSP/SP e CPF: 267.221.148-56, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR**, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1. Os serviços prestados de Telefonia Celular será conforme a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL
ASSINATURA VOZ ILIMITADO COM 6 GB DE INTERNET	5	R\$ 44,99	R\$ 224,95
SMS ILIMITADO	5	R\$ -	R\$ -
PACOTE DE MINUTOS VC1 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA, USANDO CSP 15)	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
PACOTE DE MINUTOS VC2 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA, USANDO CSP 15)	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
PACOTE DE MINUTOS VC3 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA, USANDO CSP 15)	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
APLICATIVO SEM DESCONTAR DA FRANQUIA DE INTERNET	5	R\$ -	R\$ -
TOTAL MENSAL			R\$ 224,95
TOTAL GLOBAL (24 MESES)			R\$ 5.398,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste contrato será de 24 (doze) meses contados a partir da data de assinatura pelos responsáveis legais da **CONTRATADA** e pelo representante da **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, observando o disposto no inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei nº 9.648 de 27/05/1998, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Salto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor do global do contrato é de R\$5.398,80 (Cinco mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

3.2 - Fica estipulado o valor de R\$ 224,95 (Duzentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos) mensais pelos serviços prestados de telefonia móvel.





CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento mensal dos serviços será efetuado mediante apresentação de boleto bancário/fatura, conforme Resolução nº 477 da ANATEL.

4.2. Os pagamentos efetuados com atraso superior a 5 (cinco) dias serão acrescidos de multa à taxa de 1%, Correção Monetária e Juros Moratórios à taxa de 1% ao mês, conforme previsto no art. 55 III da lei 8.666.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. O preço proposto não será reajustado durante o período de 12 (doze) meses, na forma do § 1º do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

5.2. O reajuste, após o período previsto no item anterior, dar-se-á mediante a aplicação do Índice do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), autorizado pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, em norma específica para o serviço, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A verba para pagamento da presente contratação está de acordo com a seguinte dotação orçamentária vigente:

AÇÃO – 2079 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3390 – DESPESAS CORRENTES/OUTRAS DESPESAS CORRENTES/APLICAÇÃO DIRETA

33.90.39.58 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. À CONTRATADA caberá, além das responsabilidades exigidas pela ANATEL, e das demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, o que segue:

7.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos e do prazo pactuado neste Contrato, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.3. Prestar os serviços de forma metódica e constante, mantendo a qualidade dos mesmos dentro dos padrões estabelecidos.

7.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, bem como assegurar os distritos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;

7.5. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, no acompanhamento da execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.6. Designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE, informando os números atualizados de fax de telefone de contato, bem como endereço e o e-mail destinado ao envio e recebimento de mensagens de forma ágil e eficiente;

7.7. Prestar os serviços em período integral – 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana – durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL.

7.8. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

7.9. Atender em até 48 (quarenta e oito) horas às solicitações da fiscalização do Contratante, quanto a falhas ou interrupções na prestação dos contratados, restabelecendo o serviço no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL;

7.10. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Gestor do Contrato.

7.11. Apresentar, mensalmente, fatura/nota fiscal detalhada dos serviços prestados contendo o percentual de desconto ofertado, bem como os valores impressos em reais, devendo fornecê-la em papel e, caso solicitado por meio eletrônico,





CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

cujo formato e meio de entrega serão definidos pela CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

7.11.1. A referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 5 (cinco) dias antecedente à data do vencimento;

7.11.2. Apresentar detalhamento, por acesso, dos serviços mensais prestados em todas as chamadas;

7.12. Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor desta Contrato, o que for relacionado ao objeto ora contratado;

7.13. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, e outras que eventualmente venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.14. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

7.15. Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados;

7.16. Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços;

7.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

7.18. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Contratante, se não previstas neste instrumento;

7.19. Durante todo o período contratual, a Contratante ficará responsável pelo envio de eventuais equipamentos com defeitos e/ou problemas, para assistência técnica autorizada do fabricante, que deverá ser indicada pela Contratada, sendo os custos de envio por conta da contratante;

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Cumprir os prazos de pagamento estipulado neste instrumento e na legislação;

8.2 - Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante contra, não devam ser interrompidos;

8.3 - Comunicar à Contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;

8.4 - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão das contas telefônicas.

CLÁUSULA NONA - SÃO DIREITOS DA CONTRATADA:

9.1 - Receber a remuneração dos serviços prestados, pelo preço e condições constantes das Cláusulas Terceira e Quarta;

9.2 - Propor à Contratante a melhor forma de prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÃO DIREITOS DA CONTRATANTE:

10.1 - Receber os serviços objeto do presente Contrato nos termos e condições pactuados;

10.2 - Alterar unilateralmente o contrato, nos casos previstos no artigo 85, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, de acordo com o art. 79, § 1º, do referido diploma legal.

10.3 - Receber demonstrativo de conta detalhada dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações, por linha.





CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.966.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

10.4 - Havendo contestação da conta de serviços, suspender a cobrança da parcela impugnada e pagar a parte incontroversa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

- a) o representante do CONTRATANTE anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- c) a existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;
- d) o CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

12.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designada a Diretoria de Administração e Legislativo, a Sra. Rosângela Candelária Mantovani Martins, RG. 13.120.896-2 SSP/SP - CPF: 055.575.528-20, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;

III- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6º dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; a declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da CONTRATADA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.3- As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das faturas.

13.4- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.





CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

13.5- As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

13.6- Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato, nos termos do § 4º do Art. 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

14.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;
- c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do serviço, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
- i) a decretação de falência;
- j) a dissolução da firma contratada;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- m) a supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, respeitando o disposto no § 2º desse artigo;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- q) A CONTRATADA reconheça dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666 e artigo 55, IX.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e

14.3. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, A Diretoria Administrativa da CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO





CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
 AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
 Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
 e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
 Site: www.camarasalto.sp.gov.br

15.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município da Estância Turística de Salto, no prazo máximo de vinte dias, da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

16.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos oriundos do presente contrato, se não sanados pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três vias) de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto, 15 de maio de 2023.

[Signature]
 CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
 CNPJ. 48.986.798/0001-19
 CONTRATANTE

[Signature]
 A. Por: ALEX EDUARDO DE FREITAS
 CPF: 070.661.598-02

ICP
TELEFÔNICA BRASIL S.A.
 CNPJ 02.558.157/0001-62
 ALEX EDUARDO DE FREITAS BRASILEIRO
 RG: 21.993.730-SSP/SP CPF: 070.661.598-02
 GERENTE DE VENDAS
 CONTRATADA

[Signature]
 A. Por: FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
 CPF: 267.221.148-56

ICP
TELEFÔNICA BRASIL S.A.
 CNPJ 02.558.157/0001-62
 FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
 RG: 27.638.106-3-SSP/SP – CPF: 267.221.148-56
 GERENTE DE SEÇÃO
 CONTRATADA

[Signature]
 ROSANGELA C. MANTOVANI MARTINS
 GESTORA/FISCAL DO CONTRATO
 RG. 13.120.896-2 SSP/SP

TESTEMUNHAS

[Signature]

[Signature]



[Signature]



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023
art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993**

Contratante: Câmara da Estância Turística de Salto - CNPJ - 48.986.798/0001-19

Contratada: Telefônica Brasil S.A. - CNPJ - 02.558.157/0001-62

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia celular:

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL
ASSINATURA VOZ ILIMITADO COM 6 GB DE INTERNET	5	R\$ 44,99	R\$ 224,95
SMS ILIMITADO	5	R\$ -	R\$ -
PACOTE DE MINUTOS VC1 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA, USANDO CSP 15)	ilimitado	R\$ -	R\$ -
PACOTE DE MINUTOS VC2 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA, USANDO CSP 15)	ilimitado	R\$ -	R\$ -
PACOTE DE MINUTOS VC3 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA, USANDO CSP 15)	ilimitado	R\$ -	R\$ -
APLICATIVO SEM DESCONTAR DA FRANQUIA DE INTERNET	5	R\$ -	R\$ -
TOTAL MENSAL			R\$ 224,95
TOTAL GLOBAL (24 MESES)			R\$ 5.398,80

Proc. Adm.: 12/2023

Valor mensal do contrato: R\$ 224,95 (duzentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Valor global do contrato: R\$ 5.398,80 (cinco mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses

Referência: Dispensa de Licitação nº 27/2023 - artigo 24, II da lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária: Ação - 2079 - Manutenção De Serviços Administrativos - 3390 - Despesas Correntes/Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta - 33.90.39.58 - Serviços De Telecomunicações

Estância Turística de Salto, em 16 de maio de 2023


EDIVAL PEREIRA ROSA "PRETO"
PRESIDENTE



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PUBLICAÇÃO D.O.M

Diário Oficial

salto.sp.gov.br

do município



Município
da Estância Turística
de Salto

Quinta-feira, 18 de maio de 2023

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1357

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	2
Secretaria de Meio Ambiente	3
Secretaria de Administração e Governo Digital	4
Secretaria de Saúde	9
Poder Legislativo	14

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023
 art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993**

Contratante: Câmara da Estância Turística de Salto - CNPJ – 48.986.798/0001-19

Contratada: Telefônica Brasil S.A. – CNPJ - 02.558.157/0001-62

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia celular:

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL
ASSINATURA V07 ILIMITADO COM 6 GB DE INTERNET	5	R\$ 44,99	R\$ 224,95
SMS ILIMITADO	5	R\$ -	R\$ -
PACOTE DE MINUTOS VC1 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA, USANDO CSP 15)	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
PACOTE DE MINUTOS VC2 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA, USANDO CSP 15)	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
PACOTE DE MINUTOS VC3 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA, USANDO CSP 15)	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
APLICATIVO SEM DESCONTAR DA FRANQUIA DE INTERNET	5	R\$ -	R\$ -
TOTAL MENSAL			R\$ 224,95
TOTAL GLOBAL (24 MESES)			R\$ 5.398,80

Proc. Adm.: 12/2023

Valor mensal do contrato: R\$ 224,95 (duzentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Valor global do contrato: R\$ 5.398,80 (cinco mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses

Referência: Dispensa de Licitação nº 27/2023 - artigo 24, II da lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária: Ação – 2079 - Manutenção De Serviços Administrativos - 3390 – Despesas Correntes/Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta - 33.90.39.58 – Serviços De Telecomunicações

Estância Turística de Salto, em 16 de maio de 2023

**EDIVAL PEREIRA ROSA "PRETO"
PRESIDENTE**



15

Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Estância Turística de Salto, 17 de maio 2023.

A SENHORA
ROSANGELA C. MANTOVANI MARTINS
GESTORA DO CONTRATO
Câmara Municipal da Estância Turística de Salto/SP

Senhora Gestora,

Encaminho o Contrato 01/2023, firmados entre a Câmara e a empresa Telefônica, para sua posse e gestão do contrato.

Atenciosamente,


LUIZ GUSTAVO MILHARINI
COORDENADOR DO DEP. DE LICITAÇÃO

RECEBIDO EM 17.05.23

GESTORA R. Mantovani Martins

ROSANGELA C. MANTOVANI MARTINS
Diretora do Legislativo e Administração
Câmara da Estância Turística de Salto